

3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 162.^a Sessão Ordinária
(Convocação Extraordinária)
Realizada em 10 de Janeiro de 1962

Presidência do sr. deputado Vidal Vanhoni, secretariada pelos srs. deputados Aníbal Curi e Ernesto Moro.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Vidal Vanhoni, Paulo de Camargo, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Raphael Kuliski, Ernesto Moro, Agostinho Rodrigues, Amaury Silva, Antonio Ruppel, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elio Duarte Dias, João Mansur, João Ribeiro Júnior, João Vargas de Oliveira, José Hoffmann, Jorge Nassar, Ladislau Lachoski, Luiz Alberto Dalcanalle, Machado de Lima, Mário Faraco, Nelson Rosário, Miguel Dinizo, Nilson Ribas, Renato Bueno, Silvino Lopes, Arthur de Souza, Waldemar Daros e Waldemiro Haneiko (29); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Amadeu Puppi, Antonio Annibelli, Elias Nacle, Emílio Carazzai, Felipe Bittencourt, Guataçara Borba Carneiro, Haroldo Leon Péres, Joaquim Néia, João Simões, José Vaz de Carvalho, Jorge Maia, João Cernicchiaro, Lincoln da Cunha Pereira, Libânio Cardoso, Ruy Gândara e Sady de Brito.

Verifica a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a **SESSÃO**, passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte **EXPEDIENTE**:

— do Senhor Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado, comunicando a tomada de posse da nova Diretoria que orientará os trabalhos no biênio de 1961-63. — **Agradeça-se.**

TELEGRAMAS:

— Do seguinte teor:
— do Rio

Regressando dessa encantadora cidade vg ainda com ecos carinhosa recepção me proporcionou ilustre povo curitibano vg tomo conhecimento seu atencioso telegrama concessão título cidadão paranaense egrégia Assembléia Legislativa pt Peço vossência seja intérprete junto ilustres deputados meus agradecimentos honroso título vg que terei prazer receber pessoalmente vg tão pronto combinemos data pt Cds Sds Juscelino Kubitschek — Ao conhecimento da Casa.

OFÍCIOS:

— Do sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando à Mesa, devidamente relatados os seguintes processos: Projetos de Lei n.ºs. 334/60, 344/60, 391/60, 683/60, 707/60, 782/60, 830/60, 129/61, 142/61, 246/61, 253/61, 327/61, 424/61, 462/61, 480/61, 524/61, 548/61; 632/61, 662/61, 723/61; 730/61; e a Proposição n.º 1-62. — Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.

— Do sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando à Mesa, devidamente apreciados os Projetos de Lei n.ºs. 186-61 e 250-61, os quais, por deliberação da Comissão, deverão ser arquivados, se assim o decidir o plenário. — Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.

REQUERIMENTOS:

— Do sr. Deputado Elio Duarte Dias, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 617-61.

— Do sr. deputado Nilson Ribas, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 2-62.

— Do sr. deputado Elio Duarte Dias, solicitando dispensa de Redação Final para todos os projetos em 3.ª discussão que não tenham recebido emendas no decurso de suas votações.

Requerimento

SENHOR PRESIDENTE:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, Requer à Mesa, uma vez ouvido o plenário, sejam expedidos ofícios aos senhores Chefe de Polícia e Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, comunicando a suas Senhorias que fatos graves se vêm passando no município de Querência do Norte, na chamada Gleba Areia Branca do Tucum, onde dois grupos de bandoleiros, um sob a chefia de Ari de Tal, Delegado de Polícia local, e outro sob o comando de Dico Negreiro, Lugares — Tenentes dos sr. Julio Marques, Prefeito Municipal, estão levando a intranquilidade e o desespero a inúmeras famílias de agricultores que, pacificamente, vivem do amanho da terra. Aquêles desordeiros espancam homens desarmados, incediam residências, expulsam famílias inteiras de suas propriedades, zombando e afrontando a tudo e a todos como se naquela região não existissem lei nem autoridade.

Requer, assim, que aquelas autoridades instaurem rigoroso inquérito para, desta maneira, levarem a paz e segurança àquela laboriosa e nobre coletividade.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1962.

(a) **ELIA DIAS**

Telegrama

Ao Exmo. Sr. Presidente da República

Ao Exmo. Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas

Ao Exmo. Sr. Primeiro Ministro

Ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, solicita as mais urgentes providências no sentido de ser reparada e colocada em condições de tráfego a rodovia BR-35, trecho entre Foz do Iguaçu e Cascavel, que está intransitável, causando prejuízos de monta à economia paranaense e brasileira e colocando vastas populações em completo isolamento, já se fazendo sentir, inclusive falta de alimentos.

Grande produção, madeiras, cereais, região oeste não está sendo transportada, em virtude da impraticabilidade da rodovia.

Transportadores rodoviários ameaçam dinamitar ponte sobre rio OCUI, como meio desesperado de chamar a atenção das autoridades para a gravidade do problema.

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a ESCOLA DE ASSISTÊNCIA AO PE-

QUENO TRABALHADOR RURAL, de Antonina, na ampliação de suas instalações.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1962

(a) **PAULO CAMARGO**

JUSTIFICAÇÃO: A Escola de Assistência ao Pequeno Trabalhador Rural, com sede na cidade de Antonina, vem prestando inestimáveis benefícios às populações da faixa litorânea de nosso Estado, dando assistência material, técnica e moral a jovens radicados nas zonas rurais.

A lavoura e outras atividades afins, já vem sentindo o benéfico trabalho daquela conhecida e benquista instituição de assistência social.

Face ao grande número de candidatos que a procuram diariamente impõe-se a ampliação de suas dependências.

São essas, enfim as razões que nos levaram a apresentação do presente plano de lei.

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00, à senhora Maria Eugênio Osório, viúva de ex-funcionário público.

Art. 2.º — As despesas decorrentes com a apresentação do presente plano de lei, correrão à conta do Orçamento em vigor.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1962

(a) **AMAURY SILVA**

JUSTIFICATIVA — Será apresentada em plenário.

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica elevada de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a pensão mensal concedida a **MARIA JULIA WOLFF DA SILVA LIMA**, viúva do Dr. Antônio da Silva Lima, ex-Delegado de Polícia da Capital, assassinado quando em serviço defronte ao cine Palácio.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda.

Art. 3.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1962.

AGOSTINHO RODRIGUES

JUSTIFICAÇÃO: A senhora Maria Júlia Wolff da Silva Lima vem percebendo há vários anos a quantia de dois mil cruzeiros na condição de pensionista do Estado. Quantia essa, hoje mais que superada, face ao assustador e elevado nível do custo de vida, daí, elaborarmos o presente plano de lei, no sentido de elevar um pouco mais o quantum da pensão mensal já concedida àquela viúva.

Tudo exposto, esperamos que este projeto receba a devida acolhida tanto da parte do Poder Público, como dos nossos ilustres e dignos pares com assento nesta Casa, que estamos certos, lhe concederão o integral apoio.

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica elevada, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a pensão mensal concedida por Lei a Hortência Moro de Macedo.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1962

(a) **ANTONIO F. RUPPEL**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Nelson Rosário, primeiro orador inscrito.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Sr. Presidente, srs. Deputados. Desejamos tecer considerações sobre o projeto de lei 738-61, mensagem governamental n.º 87-61, que institue o Fundo de Desenvolvimento Econômico, autoriza criação da Sociedade de Economia Mista de Investimento e Financiamento do Estado do Paraná S/A., autoriza lançamento de empréstimo compulsório e dá outras providências, constante da Ordem do Dia de hoje em votação em 3.ª discussão.

Trata-se, inegavelmente, de projeto de relevância toda especial, razão por que não podíamos deixar de fazer considerações a respeito, e o faço neste instante em nome da bancada do Partido Social Democrático, de vez que tenho delegação expressa de meu líder, o nobre sr.º deputado Mário Faraco.

Este Projeto vem, inegavelmente, encarecer o custo de vida, especialmente das populações menos favorecidas, porque vem instituir taxa de 1% nas vendas e consignações, dando desta forma por sem dúvida um encarecimento total do custo de vida, visto incidir sobre todo custo das utilidades, e a nossa gente não mais está suportando encargos e ônus desta natureza.

Lemos há poucos dias na imprensa de nossa Capital e na de São Paulo, atentados terroristas que já estão se procedendo em nosso país, o ataque à União Nacional dos Estudantes e o ataque à Rádio Farroupilha. É bem verdade que constituem estes ataques de pequenas parcelas de homens que vivem em nosso país, mas que representam um atestado de insatisfação que estamos sentindo nas camadas populares.

Este Projeto tem sido taxado de revolucionário, e inegavelmente não contestamos. É revolucionário porque temos assistido que em todas revoluções que homens participam delas, participam com segundas intenções. Marcham para ela tão somente para o saque. E este Projeto se é revolucionário é porque vai para o saque, saque à bolsa do povo de nossa terra e especialmente do povo paranaense.

Sentimos neste projeto, que em seu artigo 1.º diz: (lê) “É instituído o Fundo de Desenvolvimento Econômico, cujos recursos se aplicarão nos limites indicados, depois de deduzidas as aplicações autorizadas nos artigos 7, parágrafo único e art. 10, alínea a, aos objetivos e nos limites seguintes: (lê)

a) produção e distribuição de energia elétrica, 40% nos quatro primeiros anos de vigência do empréstimo (art. 2.º) e 30% no quinto e último ano;
b) investimentos do Estado do Paraná (art. 9.º e 40% nos dois primeiros anos de vigência do empréstimo (art. 2.º) e 30% nos três anos finais, etc...

O artigo 2.º diz o seguinte: (lê)

“O imposto sobre vendas e consignações e transações fica acrescido de um adicional restituível (empréstimo compulsório), equivalente ao valor de 1% sobre as vendas, consignações e transações, durante cinco (5) anos, contados da vigência desta lei”.

Então aqui nós, nesta definição de linguagem, verificamos que este Projeto terá tão somente vigência por cinco anos, tempo em que arrega-

dará cerca de 19 bilhões de cruzeiros, sendo 4 bilhões mais ou menos anuais da bolsa do nosso povo, porque vai incidir sobre o custo das utilidades.

Este projeto, em nosso entender, é inconstitucional porque fere artigos da Constituição, que veda formação ou instituição de Fundos. Depois, em nota escrita que tenho aqui, e que é o pensamento de nosso Partido, farei uma análise mais profunda sobre sua inconstitucionalidade.

“Art. 5.º — O capital da empresa mista Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — será, inicialmente, de cinquenta milhões de cruzeiros, dividido em ações nominativas, com direito a voto, devendo o Estado, diretamente ou por intermédio de companhias mistas, sob seu controle, subscrever, pelo menos, 51% deste capital”.

“Art. 7.º — Na qualidade de administradora do Fundo de Desenvolvimento, a CODEPAR agirá como concessionária de serviços públicos, nos termos do contrato de concessão formulado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único — A concessionária perceberá 4% dos recursos recolhidos à conta do fundo (art. 3.º), anualmente, pela execução de serviço concedido”.

Quer dizer que a Companhia CODEPAR, que será administrada não sabemos por quem, terá anualmente 160 milhões de cruzeiros tão somente para administrar o Fundo de Desenvolvimento.

Mais abaixo encontramos também outro artigo, o de n.º 10 que em sua alínea “a” diz: (1.º) “Promover estudos e projetos vinculados ao programa de investimentos do Fundo, para o que poderá aplicar até 3% das receitas arrecadadas no exercício”.

Notamos, aqui, então, uma sangria no Fundo de Desenvolvimento Econômico, em cada ano, de 7%. Um para a CODEPAR e outro para a feitura de projetos não sabemos para quem e porque. O nosso pensamento é que a CODEPAR não deveria ser criada unicamente para administrar o Fundo, o qual poderia ser administrado pelos homens da própria administração se assim deseja a maioria eventual que tem esta Casa, que pretende aprovar este projeto e não temos dúvida que assim será da forma como está, cheio de vícios trazendo um sacrifício enorme à população.

“Art. 2.º — Em caso de liquidação da CODEPAR, o seu acervo reverterá ao patrimônio do Estado do Paraná, depois de pagas as dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em reservas livres”.

O sr. Luiz Alberto Dalcanalle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. zeloso sempre dos interesses do Estado e estudioso de todos os seus problemas vem fazer críticas neste assunto, justamente ao Projeto, representando o líder da bancada de V. Excia., aliás, com muito brilhantismo, e tecendo inúmeras considerações. Nós respeitamos a todos os nobres Deputados, só achamos estranhável que V. Excia. na ata de hoje, quando o projeto se encontrava em segunda discussão, quando já não cabia mais emendas ao Projeto, V. Excia. vem fazendo críticas ao Projeto. Isto não compreendemos, porque a bancada de V. Excia. com excessão do deputado João Ribeiro, que não apresentou emendas ao projeto. É estranhável porque dado o interesse que o Projeto despertou e das críticas que os representantes de sua bancada fizeram ao Projeto, nenhum deles tenham colaborado ao Projeto. De modo, que isto são palavras que os representantes de sua bancada fazem à Casa, à Imprensa e à Televisão. Mas alegar a falta de tempo, o projeto, hoje é dia 10. E o projeto se encontra aqui desde o dia 15 do mês passado, já saiu da ordem do Dia e vai voltar para a Ordem do Dia. Já estive com as Comissões Técnicas, com excessão do deputado João Ribeiro, nenhum deputado de sua bancada deixou de apresentar emendas. E V. Excia. apesar das críticas que faz ao Projeto, quando já não pode mais apresentar outras emendas, vem criticá-lo, para não contribuírem com o Projeto e para eivar o projeto de vícios.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Responde com satisfação o aparte de V. Excia. nobre deputado, para dizer que se este Projeto não foi aprovado em três dias, foi porque apresentei uma emenda para que o mesmo não fôsse aprovado com o assodamento e a medida que cabe ao regimento interno da Casa. E V. Excia. diz que a Comissão Técnica não se reuniu por ocasião da votação da matéria durante a Ordem do Dia. A Comissão Técnica se reuniu, para que no dia seguinte trouxéssemos este Projeto para a Ordem do Dia para votá-lo assim, com o assodamento que vimos pela maioria nesta Casa. E digo a V. Excia. que inegavelmente, nos pretendíamos modificar o projeto e apresentar emendas, e foi esta a razão pela qual desejávamos o protelamento dessa matéria que é de relevância. Porque só assim nós encontraríamos esta matéria votada com o assodamento da maioria desta Casa.

O sr. Alberto Dalcalle — V. Excia. naturalmente, apresentou uma emenda, assim como que nitidamente obstrucionista elevando o Capital de Economia Mista de 55 para 60 milhões quando a intenção de V. Excia. era tirá-lo da Ordem do Dia para estudá-lo.

O SR. NELSON ROSÁRIO — E estudei.

O sr. Alberto Dalcalle — Exatamente. E no mesmo dia, o Projeto aí estava com mais uma emenda ao Projeto. Sendo eu o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, e devido ao regime de urgência, devolvi à Comissão Executiva, sem ter elaborado o Projeto, eu, também havia apresentado uma emenda no mesmo dia em que V. Excia. apresentou mas o projeto não feriu o regimento. E todas as vezes que havia votação na Casa, a Comissão de Finanças interrompia a reunião para comparecer ao Plenário para votar, e depois continuávamos às reuniões, isto é regimental. Não se pode realizar reunião durante as votações no Plenário, mas isto não foi feito, está aí como testemunho os nobres srs. deputados de sua bancada Lincoln da Cunha Pereira e Ladislau Lachoski.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Depois da Comissão estar reunida.

O sr. Alberto Dalcalle — Veja V. Excia. que teve tempo a bancada do PSD, para estudar a matéria. Os srs. deputados João Ribeiro e Ladislau Lachoski, debateram comigo por várias vezes a matéria. De modo que, tivemos tempo o suficiente para estudá-la e examiná-la, e eu só não o fiz apresentando emenda, nobre Deputado.

O SR. NELSON ROSÁRIO — No Art. 11 encontramos outra aberração:

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. me concede um aparte? (Assentimento). O Projeto a que V. Excia. se refere estava em 3.ª discussão na ante-véspera do fim do ano passado.

V. Excia. na realidade apresentou uma emenda que entretanto não alterava a estrutura do referido Projeto.

Apenas, elevava de 55 milhões para 65 milhões o capital da empresa subsidiária do Sul de Desenvolvimento Econômico.

Durante aqueles dias de recesso desta Casa, em virtude dos festejos de fim de ano, eu examinei minuciosamente a Mensagem Governamental que cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico. Daí, ter eu apresentado emenda substancial que virá alterar profundamente a estrutura do plano, no sentido da melhoria, porque quando foi apresentada aquela emenda por V. Excia., e outras emendas por mim, era o derradeiro momento de corrigir o Projeto, porque nós sentíamos que êle seria aprovado de qualquer forma...

O SR. NELSON ROSÁRIO — Exato.

O sr. Waldemar Daros... — Daí, ter a Comissão Técnica encarregada de examiná-lo, em atendimento às nossas sugestões, modificado profundamente a estrutura do Projeto. Algumas distorções por mim apresentadas desta tribuna, foram acolhidas pela Comissão Técnica.

Apenas no substitutivo do substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças, nós não vimos alterado o artigo 14 do Projeto que é o que me

parece o de real importância para que este plano de Lei não venha a sofrer um fracasso estrondoso.

O substitutivo mantém a redação que veio já com a Mensagem Governamental, com o substitutivo da Comissão de Finanças, e com o substitutivo do substitutivo da mesma Comissão de Finanças. E ele está redigido da mesma forma.

Diz o seguinte aqui: "Art. 14 — Os estatutos das companhias instituídas com subscrição de capital à conta do Fundo de Desenvolvimento Econômico, não obrigarão, em princípio, a que a maioria das ações seja, ou permaneça, de propriedade do Estado".

Este dispositivo emendei, nobre deputado, obrigando a que o Estado quando participe com subscrição de ações de companhias mistas já existentes ou que venham a ser criadas, seja majoritária.

A Comissão aceitou outra emenda nossa ao artigo 13, e outras de V. Excia, mas, que davam ao Projeto redação já anunciada.

Nós vamos hoje, sustentar nesta Casa, a emenda substitutiva que apresentei...

O SR. NELSON ROSÁRIO — E com o nosso apóio.

O sr. Waldemar Daros — ... e penso que se conseguirmos a aprovação da emenda substitutiva ao artigo 14, estaremos ainda, salvando um dos pontos principais do Projeto de Lei.

Não sei qual é a disposição da maioria dos srs. deputados com assento nesta Casa, mas, o que não é concebível é que o Estado venha participar com subscrição de ações em companhias mistas, com parcela minoritária.

Isto significa que o dinheiro que vai sair da poupança da população pobre vai para os tubarões, para os capitães de indústria, para os homens de negócios. As classes assalariadas são as que mais vão contribuir com a sua economia para as subscrições.

Em tese estou de acordo com o Projeto. Em tese, porque na realidade precisamos dar ao Poder Executivo recursos, para dar maior desenvolvimento a infra estrutura e nos tirar desta situação de subdesenvolvimento do setor industrial. Porque a região do norte, a qual V. Excia. tem a honra de representar nesta Casa, é a que está sustentando o erário publico com a grande produção cafeeira. Mas, no instante em que aquelas terras ubérrimas deixarem de produzir, e não vão produzir eternamente, então, se não desenvolvermos nosso parque industrial, voltaremos a ser uma unidade da Federação das mais medíocres. Por isso, com relação ao artigo 14, o meu substitutivo vai corrigir esta lacuna e eu deixo nas mãos dos srs. representantes do povo do Paraná o destino deste dinheiro que será integralmente do povo que representamos nesta Casa.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Agradeço nobre deputado Waldemar Daros, o brilhante aparte que me concedeu e devo confessar que dei apoio a esta emenda apresentada por V. Excia. Devo confessar, também, a V. Excia. e a esta Casa que não sou contra o desenvolvimento econômico do Paraná, nem do Brasil. Sou desenvolvimentista, mas não posso conceber, como disse há pouco, que, com o euforismo do desenvolvimento econômico, se venha sobrecarregar o povo. Então os recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico deveriam ser tirados de outros recursos e não do imposto de Vendas e Consignações. Nós verificamos, que em Santa Catarina, há poucos dias, o Governador Celso Ramos criou uma Comissão, ... PLAMEG, Plano de Metas Governamentais, com contribuição de todos os deputados, de partidos políticos, para formar, também, um tipo de desenvolvimento econômico, mas isto à semelhança daquele apresentado pelo Governador Carvalho Pinto, que era um plano de ação, um plano de Governo, trazendo em seu bôjo todas as obras a serem executadas. Conseguiu tirar de outras fontes, um total de 17 bilhões de cruzeiros para Santa Catarina para seu quinquênio, tanto quanto vamos tirar do imposto de Vendas e Consignações, com o sacrifício do povo. É este o meu ponto de vista.

tão somente. Mas nós vemos outras aberrações no projeto, aberrações frizantes, como aqui no artigo 11: "Tôdas as sociedades de economia mista estadual deverão ter em suas diretorias um cargo de Diretor-Financeiro". Como o Governo, num projeto desses vai interferir numa Sociedade de Economia Mista existente no Estado?

Quem manda numa Companhia de Economia Mista no Estado? Sua Diretoria, sua Assembléa Geral. Somente as Assembléas Gerais poderão criar cargos nestas Companhias existentes no Estado, como a COPEL, outras e até o Banco do Estado em que o Estado é o maior acionista. Então criaremos, neste projeto, cinco cargos polpudos de Diretores-Financeiros. Não vejo razão para isso.

Diz, o parágrafo único «Os diretores financeiros das sociedades de economia mista estadual integrarão um Conselho de Gestão Financeira das companhias mistas, com funções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo».

Então, o que nós estamos fazendo nesta Casa? Delegando poderes. Se a nossa Constituição veda delegação de poderes, e Pontes de Miranda, no seu comentário à Constituição íriza, perfeitamente, e dá as razões da falência da monarquia, que havia expressamente a delegação de poderes, e cita Aristides Lobo, que era constituinte de 1891, e Aristides Lobo dizia que estamos nas Casas Legislativas para fazer as leis, e não para mandar fazê-las. E nós, neste instante, estamos mandando o Poder Executivo de nossa terra fazer as leis, abrindo mão de nossas prerrogativas.

Outro ponto, o artigo 15...

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Discordo de V. Excia. quando diz que a Assembléa Legislativa está delegando poderes. Em tôda época eu sempre soube que esta Casa acolhe as mensagens do Poder Executivo. Vem u'a mensagem, a Assembléa a estuda, a emenda, a analisa...

O SR. NELSON DO ROSÁRIO — Estamos delegando poderes para a CODEPAR; não sabemos como vai ser ela formada, e por quem...

O sr. Nilson Ribas — Em decorrência da Lei, votada pela Assembléa, vai ser criada através de decreto. É acontecimento comum, frequente.

O SR. NELSON DO ROSÁRIO — Numa companhia que vai ser criada, que vai movimentar num quinquênio um bilhão de cruzeiros tão somente para administrar o Fundo, precisamos saber previamente como vai ser ela administrada. O Estado terá 51% das ações, e os outros, serão pessoas físicas, serão jurídicas, são entidades de nosso estado, quem são eles?

O sr. Nilson Ribas — Quem desejar.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Mas aqui não diz.

O sr. Luiz Alberto Dalcalle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. alega que estamos assim como usurpando o direito de votarmos uma lei que vai criar cargos financeiros e outras entidades de economia mista, alegando que a competência para nomeação de diretores nas companhias de economia mista compete à sua Assembléa. Mas, assim à primeira vista a argumentação de V. Excia. parece que é improcedente. Temos de examinar o seguinte aspecto: as entidades de economia mista foram criadas por lei votada por esta Casa, lei que estabelece os cargos de diretoria...

O SR. NELSON ROSÁRIO — E o estado é o maior acionista.

O sr. Luiz Alberto Dalcalle — Mas a Lei que cria autorização para o Estado criar sociedades de economia mista parte da Assembléa. A Lei já estabelece os cargos de diretoria. Levanto a tese de que o Estado, para formar sociedades de economia mista precisa autorização da Assembléa, e a Lei que autoriza a criação de sociedades, deve estabelecer a competência e os cargos de diretoria. Portanto, não pode a Assembléa, numa sociedade de economia mista, criar um cargo não previsto por lei. Deve haver uma

lei autorizando a sociedade a criar o cargo. Posteriormente, com a autorização legislativa, cria o cargo. A lei lhe dá o direito de criar. É a interpretação exata, data vênha de melhor argumentação de V. Excia.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Eu sou médico, e V. Excia. é bacharel, mas eu discordo, data vênha, porque acho não sômente, que não caberia êsse artigo 11 neste ante-projeto.

O sr. Luiz Alberto Dalcanalle — Se V. Excia. folhear a lei que criou a COPEL e Café Paraná, vê que ela autoriza a criação de cargos de diretoria. Ela terá três diretores, um Presidente comercial, de modo que V. Excia. há de estar comigo...

O SR. NELSON ROSÁRIO — Mas eu vim para esta tribuna, nobre deputado Luiz Alberto Dalcanalle, vim tendo lido de fato tudo o que se relaciona com o assunto. E nós estudamos, cada um de per si e depois em conjunto e fomos buscar subsídios, porque tenho minhas deficiências naturais...

O sr. Luís Alberto Dalcanalle — Nós estamos discutindo para elucidar o caso. A Sociedade de Economia Mista precisa ter autorização legislativa para depois em Assembléia Geral, criar os cargos.

O SR. NELSON ROSÁRIO — Mas eu entrarei em outro artigo e tenho impressão de que V. Excia. vai concordar comigo, neste ao menos. Artigo 15:

“Contra a apresentação de comprovantes de compra que totalizem Cr\$ 10.000,00 o exator ou a empresa concessionária da administração do Fundo entregará ao contribuinte 1 Bonus do Fundo de Desenvolvimento Econômico, título ao portador, no valor nominal de Cr\$ 100,00 a juros de 4% ao ano, de emissão especial, que fica autorizada”.

Acho que absolutamente a empresa não pode trocar bonus, porque a empresa não estará capacitada para dizer e aquilatar da veracidade das notas fiscais que lhe foram apresentadas. Se nós verificamos ainda há poucos dias, segundo divulgação da imprensa, títulos do Tesouro inglês, letras de exportação da Inglaterra, França, Itália, Alemanha, falsificadas e jogadas no mercado, então qualquer cidadão faria notas fiscais, preencheria da forma que quisesse e iria a CODEPAR trocar. Então chegaríamos, no fim de 5 anos, em vez do Governador, daquele que vai suceder a este governo, pagar 20 milhões, poderia estar com bonus no valor de 40 milhões de cruzeiros. Então, sômente as exatorias poderão trocar e nas exatorias das respectivas cidades em que as notas fiscais forem emitidas, para que não venham de Londrina, Apucarana, Arapongas, Ponta Grossa, trocar nas coletorias de Curitiba, recebendo bonus, quando o exator não sabe da existência dessas firmas, da veracidade das notas fiscais.

O sr. Luís Alberto Dalcanalle — Por que V. Excia. não apresentou emendas?

O SR. NELSON ROSÁRIO — Estou hoje esmiuçando o projeto...

O sr. Luís Alberto Dalcanalle — Só hoje?

O SR. NELSON ROSÁRIO — ... vendo que êle de fato tem distorções e que, apesar desses perigos e tropeços, com aodamento a maioria eventual vai aprovar, estamos verificando, mas é calamitoso, infelizmente calamitoso para o poder legislativo e especialmente para o povo do Paraná que vai sofrer uma sangria de 4 bilhões de cruzeiros, o povo humilde, principalmente, que não tem com que viver, vai emprestar à CODEPAR e para o fundo de Desenvolvimento para amanhã ser emprestado, não sabemos a quem a apaniguados, aos poderosos.

Nós estamos delegando tudo, poderes de toda natureza.

Sr. Presidente, srs. Deputados, feitas essas considerações, subsídio pessoal meu e de minha bancada, lerei para a Casa o apanhado escrito que a nossa bancada fez com referência ao projeto 738-61. (1ê)

“O Poder Executivo encaminhou para esta Assembléa Legislativa, uma Mensagem. Acompanha-a um ante-projecto de lei. E esse ante-projecto de lei visa a dois objectivos. O primeiro á instituição de um Fundo, a que chama de Fundo de Desenvolvimento Económico. E o segundo á obtenção, clara e inequívoca, de uma indissimulação delegação legislativa.

Esses são, evidentemente, os aspectos mais salientes e importantes, aquelles que sobressaem mais imediatamente, do exame da Mensagem.

Outros há, e os há, igualmente, de acentuada relevância.

Contudo, os primeiros, por sua natureza, e pelos coloridos que a revestem, haveriam de sobrelevar aos demais.

Talvez nessa circunstância estejam a residir as razões do açodamento e do atropélo com que se objectiva arrancar desta Casa ato de tamanha magnitude.

Haveria de causar surpresa, perplexidade e espanto a forma agora usada para a tramitação desse expediente.

Desde as suas origens, constituindo mesmo a sua essência é da tradição das Casas Legislativas o vagar e o cuidado, a atenção e a cautela, no exame e na aprovação das leis.

E esses aspectos mais se multiplicam e avultam quando o ato legislativo vem afetar, dominadora e predominantemente, a vida do povo.

Ainda, essas linhas ganham dimensões despropositadas, quando a vida desse povo, cerca-se e é conhecida, como neste momento, crucial, das garras da mais grave e estupefanda crise que o homem brasileiro já conheceu.

Quando esse é o clima em que hão de trabalhar não podem os legisladores abjurar dos seus encargos, ceder ás pressões interesseiras, e admitir o quadro de acotovelamento e de pressa, com que se perturbam de propósito, as melhores obras sob pena de traição e inconfidência do mais sagrado dos mandatos.

No entanto, esse é o processo, neste instante escolhido, para impedir um exame mais amplo, e mais extenso debate, o conhecimento das grandes área populares, recurso eficiente para uma conquista em atmosfera de vontades e atenções anestesiadas e desprevenidas.

Assim, parece que é a um crime que se almeja conduzir esta Casa. Um crime contra o povo, numa das suas horas mais difíceis e graves.

Á sua prática nós nos furtamos decididamente, não sem a necessária e oportuna advertência, ainda que estejamos conscientes da quase inutilidade deste nosso alertamento.

O primeiro aspecto do projecto

Em seu primeiro aspecto pretende o projecto governamental a instituição de um Fundo.

Contudo, cumpre ver esse propósito em face da Constituição.

Estabelece o art. 32, da Constituição do Estado, repetindo o art. 73 da Constituição Federal:

“O orçamento será uno, incorporando-se á receita, obrigatoriamente, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente, na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos”.

No dispositivo constitucional estão contidos os principios fundamentais que traçam normas imperativas para a lei de meios.

Entre elles se encontram os principios da unidade, da universalidade e da discriminação.

Comentando esses principios, nos seguintes termos o faz Arizio de Viana, em seu livro o «orçamento brasileiro», certamente uma das obras mais autorizadas sobre o assunto, tendo em vista que o seu autor foi o assessor particular do Presidente Vargas, enquanto dirigiu o País, havendo occupado os cargos mais altos deste País na direção do orçamento:

“Todos os fundos especiais que forem criados constituirão um aten-

tado a esses princípios. A Constituição veda a instituição de Fundos”.

Somando-se á palavra do técnico eminente, ainda as expressões dos nossos maiores publicistas entre eles Themistocles Brandão Cavalcanti, Aliomar Baleeiro, Pontes de Miranda e Carlos Maximiliano.

Não há um financista discrepante dessa orientação.

Assim constitue uma inconstitucionalidade a instituição dos fundos.

É verdade, que o Fundo agora pretendido, traz o eufemismo de desenvolvimento econômico, expressões que lograram foros de cidade e que aí estão a dominar todas as atenções.

E é exatamente pelo abuso desse eufemismo que se desejava galvanizar a opinião, dominar esta Assembléa, desviar a atenção do povo e ocultar uma intenção.

Ninguém mais do que nos é favorável ao desenvolvimento econômico. Não poderíamos por isso, em face de nossa formação e de todo o nosso passado de lutas, opormos obstáculos ao desenvolvimento econômico, que é uma das soluções da crise em que nos debatemos.

Somos por isso, cruzados do desenvolvimentismo.

Mas não poderemos nunca exaltar da forma agora eleita, e muito menos dos processos que estarrecidos estamos assistindo.

Deriva ele de um conjunto, e de um sistema, e nunca de fração e medida parceladas.

Não hesitaremos em afirmar que o que nos vem para exame é a mais afrontosa desmoralização da técnica do desenvolvimento, e notadamente do desenvolvimento econômico.

O desenvolvimento econômico, por sua delicadeza e por sua especialidade, vem desafiando a argúcia dos técnicos e dos estadistas e tem sido objeto de obras renovadoras e revolucionárias.

De tal forma cria ele situações novas que vem operando uma ressurreição na economia política, como nos mostra Paul A. Baran na obra revolucionária a “Economia Política do Desenvolvimento Econômico”.

Quando, no entanto, esse tema tão apaixonante serve de pretexto apenas para aumento de impostos, e se faz envolver de situações inaceitáveis e revoltantes.

Com o chamado Fundo de Desenvolvimento Econômico pretende-se prover financeiramente uma Sociedade de Economia Mista.

Essa Sociedade de Economia Mista, como todas dessa espécie, é a reunião do capital público com o privado.

O fim dessas entidades é a realização, em nome e em lugar do Estado, de um fim público.

Essa é a razão porque o capital público é sempre majoritário. Mas majoritário, na proporção de 90%, para que o Poder Público possa exercer o controle financeiro, administrativo e jurisdicional.

No entanto, na Sociedade que se pretende criar o capital público é igual a 51%.

E o capital da entidade é igual a 50 milhões de cruzeiros.

É evidente que o 51%, desse capital em nada supera a ordem de 26 ou 27 milhões de cruzeiros.

Vê-se que irrisória a importância, podendo ela ser objeto tão só de um crédito especial, uma vez, como se sabe, que quantias muito maiores tem sido desviadas para a aparatosa propaganda e publicidade que se vê todos os dias.

Então não há nenhuma necessidade de aumento de impostos, para cobrir as ações que o Estado venha subscrever na formação do capital social da novel sociedade.

Além do mais com o mesmo objetivo de cuidar de energia elétrica já possui o Estado, um órgão estatal, no Departamento de Aguas e Energia Elétrica, e outras Sociedades de Economia Mixta, como a Utelfa e a Copel, esta última com o capital social aumentado recentemente para dois bilhões de cruzeiros.

Se essas foram incapazes de solução do problema, não haverão de ser a criação de mais uma que como uma varinha de condão viria abrir o Mar Vermelho.

A solução parece residir ou no seu melhor aparelhamento e nunca na hipertrofia de organismos iguais e com idêntico objetivo.

A nova Sociedade de Economia Mista, isto sim, destina-se a criar novos, aparatosos e onerosos cargos, certamente já com destinação certa.

Então, a convicção a que se chega é que o que efetivamente se objetiva é a majoração do Imposto de Vendas e Consignações com a alíquota de 1%

Não há necessidade de maiores indagações para saber-se que o aumento de um por cento, sobre o Imposto de Vendas e Consignações atinge as cifras astronômicas de bilhões de cruzeiros.

Com toda a certeza não precisaria o Estado de bilhões, para poder criar uma sociedade que necessita apenas da insignificante importância de 26 ou pouco mais de milhões de cruzeiros.

Bem sabemos que o Fundo tem também outras destinações. Mas a administração do Fundo ficaria a cargo de uma nova entidade.

Facil é notar que esta nova entidade teria atribuições paralela à Secretarias de Estado, entre elas a da Agricultura.

Ou estas faliram na sua finalidade, ou o que se pretende é uma inversão na ordem das cousas.

O que é estarecedor é que um assunto de tamanha magnitude esteja sendo apreciado nesta Casa, com sofriguidão, (a ponto de não ter sido apreciado pelas Comissões permanentes desta Assembléia).

Com isso, a maioria eventual dos deputados paranaenses vão prestar a mais eficiente colaboração, para o aumento do sofrimento do povo, exatamente aqueles de quem recebemos o seu mandato para representá-lo e defendê-lo.

DELEGAÇÃO LEGISLATIVA

O segundo aspecto do projeto, constante igualmente do substitutivo, é o que se contem no art. 4.º, in verbis:

“A administração do Fundo de Desenvolvimento Econômico competirá à empresa Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — Codepar —, sociedade de economia mista, que o Poder Executivo fica autorizado a criar...”

Vê-se, da leitura do texto, que através da norma dele decorrente, fica delegada ao Poder Executivo, a competência ampla de criar um serviço novo.

Todavia, essa disposição, esbarra com a expressa proibição do § 1.º, d) art. 2.º, da Constituição do Estado, que nos seguintes termos estabelece:

“É vedado a qualquer desses poderes delegar suas atribuições”.

Não comporta nenhuma dúvida a competência que pertence ao Poder Legislativo, de criar novos serviços.

Aliás essa redação vem da Constituição Federal e são unânimes nos seus comentários, todos os nossos publicistas.

Pontes de Miranda, no exame que faz dessa disposição, em sua obra de comentários á Constituição de 46, faz duas citações, que é de propósito, fazer-lhe, neste momento, a sua reprodução:

“No Congresso Constituinte, a 24 de agosto de 1891, Aristides Lobo, dizia: uma das causas que mais desmoralizaram os parlamentares da Monarquia que foi o principio funesto das delegações legislativas... Nós estamos aqui para fazer as leis, e não para mandar fazê-las”.

A segunda autoridade invocada por Pontes de Miranda, é a de João Barbalho, outro eminente constitucionalista, que ao se referir a essa matéria, o faz da seguinte forma:

“É pertinente também observar que a Constituição não permite a nenhum dos poderes o arbitrio de delegar a outro o exercicio de qualquer de suas atribuições”.

Não é difícil concluir que é da tradição republicana a expressa proibição das delegações legislativas.

OUTROS ASPECTOS.

Seja como for o presente substitutivo, como o projeto, visam à instituição de um Fundo, sob a simpática denominação de Desenvolvimento Econômico.

Entre outras destinações desse Fundo verifica-se:

“produção e distribuição de energia elétrica até 40% nos quatro primeiros anos de vigência do empréstimo e até 30% no quinto e último ano. a) art. 1.º, Subst.”.

Contudo, já possuímos uma lei, a de n.º 1.384, de 10 de novembro de 1953, que assim estabelece em seu artigo 4.º:

“Fica criada a taxa de eletrificação a incidir sobre o imposto de vendas, consignações e transações, cujo produto deverá ser aplicado no planejamento e execução de obras de eletrificação do Estado”.

E o art. 5.º diz que o montante da taxa é igual a 10%, sobre as importâncias daquele imposto devido pelos contribuintes.

Temos assim uma taxa e um imposto, sobre o Vendas e Consignações, e ambos os tributos destinados a um mesmo fim, produção e fornecimento de energia elétrica para o Estado.

Com o Fundo de Eletrificação criou-se a Copel, com o atual Fundo de Desenvolvimento Econômico pretende-se criar nova Sociedade de Economia Mista.

Assim passará a ter o Paraná, como uma exceção no País, além do D.A.E.E. duas Sociedades de Economia Mista paralelas e com o mesmo objetivo. Além do capital da Copel, em si vultoso, além do volume de dinheiro que essa entidade já mobilizou, acaba o capital social dessa Sociedade de ser elevado para quasi dois bilhões de cruzeiros.

Mas o propósito de criação de uma nova a operar no mesmo campo, está a decretar-lhe a falência, ou então, a criar uma área de atritos, entre órgãos de um mesmo Governo a se refletir, nocivamente sobre um trabalho desejado e produtivo.

Contrôle financeiro.

A criação da nova Sociedade de Economia Mista vai permitir que o Poder Executivo mobilize mais de uma dezena de bilhões de cruzeiros à revelia do controle financeiro do Tribunal de Contas.

Está demonstrado que essa prática não é das melhores.

As concessões.

Não há necessidade insistir-se na citação dos Decretos-federais que concederam à Copel a faculdade de produção e fornecimento de energia elétrica.

Por certo, para que a futura Sociedade de Economia Mista possa funcionar igual concessão há-de ser solicitada ao Governo Federal.

E qual delas será a concessionária? E em qualquer caso qual sobreviverá?

A aplicação do Fundo.

Verifica-se, mesmo em seguida a um exame superficial, do exame do art. 1.º, e suas alíneas, a destinação que vai ter o produto do Fundo de Desenvolvimento Econômico.

Consoante estabelece a alínea a, 40% do produto do Fundo serão destinados à produção e distribuição de energia elétrica.

É natural que só a total aplicação do Fundo, poderia atender em parte às necessidades que tem o Paraná de energia elétrica.

Contudo, não se nota a preocupação de uma aplicação integral desses recursos para resolver o suprimento de energia elétrica, uma vez que é visível a intenção do uso desses meios financeiros.

Para chegar-se a essa conclusão basta ler a alínea b, do mesmo art. 1.º, por onde se constata que 40% serão encaminhados para o financiamento dos investimentos do Estado.

A confirmação desta afirmativa se encontra, não só, do exame do texto,

como também da leitura do que se contém no art. 26, por onde o Poder Executivo ficaria autorizado a contrair empréstimo com a Codepar até os restantes estabelecidos no art. 10.^o, fixados os juros em 4% ao ano, bem como a abrir um crédito especial de 55 milhões de cruzeiros.

Claro está, dessa forma, que esses 40% aplicados em investimentos do Estado, na realidade irão cobrir as insuficiências orçamentárias no atendimento das obras constantes do orçamento.

Mas essa aplicação assim se fará, sem que esses recursos tenham sofrido a tramitação da lei de meios, sem que sobre ela se exerça a fiscalização a cargo do Tribunal de Contas, e sem que o Poder Executivo preste qualquer espécie de contas.

A única forma prevista para todo o Fundo é a que consta do art. 22 isto é, através de um simples relatório anual da Codepar, perante esta Assembléa Legislativa.

E os 20% restantes serão, da mesma forma e sob o mesmo tratamento aplicados no desenvolvimento industrial e agrícola.

Essas circunstâncias tôdas estão a evidenciar que a verdadeira finalidade do Fundo é o aumento do Imposto de Vendas e Consignações compondo um orçamento paralelo, sem nenhum contróle.

Planejamento

Quando em outras oportunidades entendeu o Governo de exercer atividades dessa natureza foram as suas solicitações acompanhadas ou antecedidas de um bem elaborado plano das obras a executar.

Plano êsse exaustivamente discutido e aprovado por esta Casa de Leis. Procedimento inverso ocorre nesta ocasião.

Não há nenhum plano do conhecimento desta Assembléa.

Aumento de impostos.

Mais uma vez acentuamos a nossa posição ao lado do desenvolvimento econômico.

Todavia, em um instante em que o povo é envolvido de mais aguda crise de sua história, em que a fome ronda todas as portas, com o aumento desmedido e incontrolável de todas as coisas é um verdadeiro crime ir buscar o processo comodo de aumento de impostos, especialmente os que afetam as camadas populares.

Outro caminho devia ser seguido. Porque o agora utilizado é extremamente perigoso".

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a a palavra ao segundo orador inscrito, deputado Pedro Liberti.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, sei que é por bondade que V. Excia. me concede a palavra para que eu possa aqui analisar um assunto que reputo de suma gravidade e ao qual o nobre deputado Nelson Rosário, ao iniciar seu discurso, fez alusão. Pretendo abordar, neste instante aos atos de terrorismo que se estão praticando em vários Estados da Federação brasileira, e acho que S. Excia. não deveria ter feito alusão ao assunto no instante em que pretendia externar a opinião de sua bancada sobre o projeto do Fundo de Desenvolvimento Econômico, pois uma coisa nada, tem a ver com a outra e S. Excia. abordou a questão sem a profundidade que merece o assunto, que é chamado terrorismo em nosso país. Mais ou menos há quinze dias houve um ataque ao «Binômio», jornal que se edita em Belo Horizonte. Na sexta-feira passada tivemos um ataque de metralhadora à UNE, no Rio de Janeiro. No sábado tivemos um ataque a mão armada à Rádio Farroupilha, de Porto Alegre para o que alegaram os autores do ataque, que era para ler manifesto anti-comunista. E uma notícia de terrorismo, de sensacionalismo, que se queira praticar, porque tudo quanto é rádio e jornal que fazem a campanha anti-comunista graciosamente vêm fornecendo horários àqueles que fazem comentários anti-comunistas; não seria nesta hora em que a mão armada,

se não fôsse apenas para fazer sensacionalismo se invadir a Rádio Farrroupilha de Porto Alegre, para ler uma nota anti-comunista. É o que queria analisar aqui, rapidamente, porque não quero tomar o tempo. Sei que estamos com o tempo exíguo para falarmos, mas queria recordar que essa MAC que uns tacham de Movimento Anti-Comunista, que eu tive oportunidade de ouvir um brilhante comentário na Rádio «Belgrano de Buenos Aires», que dava o nome de Milícia Anti-Comunista, instalada na América Latina sob o comando de um General reformado do Exército Americano, e que aqui no Brasil temos também um desses chefes, mas como não é um movimento que se faz no Brasil, hoje, é um movimento anti-comunista como a MAC, escreve nos muros de São Paulo e do Rio de Janeiro, escrevendo «MAC seu comunista hoje», e em baixo as letras que dão o nome da MAC. Então verificamos que é o capitalismo da direita, organizado em toda a América Latina, especialmente no Brasil, com soldo do dólar americano é que temos no Brasil altas personalidades, até governadores de estado, que são os mercadores das revoluções, mercadores até da discórdia, da desordem em nosso país, e nós verificamos não há muito tempo que um desses mercadores que nós temos viajou para os Estados Unidos, e segundo se soube veio aqui preparado para organizar essa milícia anti-comunista. Nós verificamos que esse movimento é o mesmo que se levantou contra o Presidente Getúlio Vargas. São as mesmas pessoas que foram os autores da morte do Presidente Getúlio Vargas. São os que queriam impedir a posse do sr. Juscelino Kubitschek à Presidência da República. São esses mesmos que elegeram o sr. Jânio da Silva Quadros à Presidência da República, através desse capital, capital da direita, e quando ele organizou o seu Ministério, o seu gabinete ministerial reacionário, onde ele quis dar o golpe às leis de socialização, o que ele encontrou pela frente foi algo que o obrigou a renunciar e deixar o Brasil, indo para país estrangeiro. São essas mesmas forças que estão aí, a soldo de outros para procurar aniquilarnos política e administrativamente, para que o Brasil não se desenvolva e vá para o caos.

Assumo minha tribuna neste instante para lançar daqui o meu brado de alerta ao exmo. sr. presidente da República e ao conselho de Ministros, para que eles procurem examinar a fundo, através do Itamarati, e verifiquem que essa política que temos hoje em nosso país é aquela mesma de vários anos atrás e que já derrubou e já levou à sepultura os governantes. Nestas condições, este meu brado de alerta, para que o governo da República, o sr. João Belquior Marques Goulart procure verificar, procure através dos órgãos competentes, verificar que temos no Brasil essa organização, essa milícia, que eles chamam de milícia anti-comunista. Essa trama contra o comunismo que temos no Brasil, é um mito que se criou, através daqueles que estão ganhando dinheiro dos grupos econômicos da direita, que procuram atrofiar o desenvolvimento de nosso país e que procuram, por todos os meios, dar um golpe contra as instituições democráticas. Acho, muito maior perigo que o comunismo, é essa organização, essa milícia que se organizou sob o título de anti-comunista, para combater o comunismo. Esse ataque à UNE no Rio de Janeiro foi um ataque para dar demonstração lá no estrangeiro de que eles estão agindo aqui no nosso país. Esse ataque que fizeram à Rádio Farrroupilha de Porto Alegre, foi para demonstrar ao seu chefe lá no estrangeiro que eles estão em ação no Brasil, para fazer fus aos dolares, aos milhares de dolares que estão recebendo, para provocar a desordem em nosso país. E o sr. Presidente da República, o sr. João Goulart, o sr. Ministro Tancredo Neves, o Ministro da Guerra, que se cuidem; as instituições democráticas, os governadores de Estado, que se cuidem, porque nós estamos aqui no Brasil hoje, com uma organização MAC, sob o título que aqui interpretar de movimento anti-comunista e não tem nada de movimento anti-comunista. É uma milícia anti-comunista, como eles chamam, é movimento do capitalismo da direita, homens da direita, que querem golpear as instituições democráticas que são aqueles mes-

mos personagens que estão se escondendo atrás da cobertura, e, grande parte, do próprio material bélico e do capitalismo.

Nós alertamos daqui ao sr. Presidente da República, porque nós verificamos que, efetivamente está acontecendo isto em nosso país, as nossas instituições irão, sem dúvida sofrer o maior colapso, diante desse movimento que se está esboçando em todo o território nacional. Portanto, aqui vai o meu brado de alerta ao sr. Presidente da República, ao Conselho de Ministros, ao Presidente do Congresso Nacional, ao Senado da República, porque, ainda hoje, será realizado, no Rio de Janeiro, um comício de desagravo à União Nacional dos Estudantes com a presença dos Governadores Leonel Brizolla, Mauro Borges, Prefeito de Recife, demais Deputados Federais e Senadores de várias bancadas.

Tive a oportunidade de assistir a palestra feita pelo sr. Senador Coimbra Bueno da União Democrática Nacional, que, entre outras coisas, disse que, efetivamente, no Brasil está se preparando esse movimento para dar um golpe às nossas instituições democráticas e instalar uma ditadura da direita em nosso país. Nessa ocasião pedia êle, que todos os Senadores, Deputados e Governadores tomassem cuidado porque, caso contrário, nossas instituições democráticas irão perecer diante de um golpe da direita que viria intristecer e enegrecer a inteligência e a capacidade de trabalho do povo brasileiro. Disse ainda aquêle parlamentar goiano, que u'a má democracia é muito melhor que boa ditadura, porque nós, no regime democrático, podemos gritar, podemos lutar, podemos nos defender, podemos usar de nossa palavra e temos o trânsito livre para onde quisermos ir. Se amanhã para aqui viesse uma ditadura estariam cerceadas tôdas essas liberdades democráticas, sendo que num regime de ditadura, quem mais iria sofrer seria a imprensa, o rádio e o próprio povo brasileiro, pois êle para viajar de um lugar para outro teria que obter um passaporte do Delegado de Polícia.

Já vivemos numa ditadura por vários anos. Essa ditadura por melhor que fôsse ou quisesse ser, não deixou de sacrificar a inteligência e a cultura do povo brasileiro, através de suas palavras, de sua liberdade e de seu livre trânsito.

Deixo, sr. Presidente, o meu brado mais veemente de protesto contra essa intervenção estrangeira sob o pretexto de milícia ou movimento anti-comunista porque aqui em nosso país não existe o comunismo. O que precisamos é trabalhar e dar situação ao povo brasileiro para que não morra de fome. Isto é que mata o comunismo. É preciso que se dê condições de vida ao povo brasileiro para para que êle não precise apelar para o comunismo a fim de poder manter a sua família.

Eram estas as palavras que pretendia pronunciar na tarde de hoje de minha tribuna.

O SR. LUIZ A. DALCANALLE — Sr. Presidente e srs. Deputados. "O Correio do Paraná", aborda hoje uma situação do oeste do Paraná, que já deveria ter merecido minha atenção nesta tribuna. Publica, aquêle jornal que a situação de transportes, principalmente a estrada daquela região, que serve Fôz do Iguaçu, Cascavel, Laranjeiras, Guarapuava e Ponta Grossa, se encontram num estado lastimável, intransitável na região compreendida entre Foz de Iguaçu e Cascavel. Notícia e protesto dos mais necessários, a condição em que se encontra a presente estrada levam, principalmente os motoristas de caminhão, que operam no transporte de madeira entre Fôz de Iguaçu e Cascavel, a tomarem medidas drásticas, para chamar atenção dos Poderes Competentes, no caso o Governo Federal, através dos Órgãos Competentes do Depto Nacional de Estradas de Rodagem, e à Comissão Especial do Exército, a quem está afeta a construção de estradas. Recebe de todos os srs. Prefeitos daquelas regiões, e também de mais de uma dezena de motoristas, um telegrama de protesto, para que fôsse reivindicado por esta Casa medidas urgentes para a considerasse e para que fizesse voltar àquelas estradas nas condições do tráfego. É uma região que se encontra afastada

da Capital e dos principais centros do Estado e do País, e por onde circulam a riqueza da região. E, não é pois concebível, porque vota o Governo uma verba para o asfaltamento das Estradas Ponta Grossa-Foz de Iguaçu, que se encontram em estado lastimável, principalmente Foz de Iguaçu e Cascavel, que recebeu de dois anos para cá, um macadame relegado em total abandono e oferecendo condições tais de não permitir o transito de caminhões pesados e veículos de transportes coletivos naquela região. Porisso, associando-me ao desejo de todos os Prefeitos do Estado, e ao desejo de mais de cinco centenas de motoristas de caminhões daquela região, e também agora com esta noticia dada pelo "Correio do Paraná" desejo que esta Casa aprove um telegrama de protesto, e reclamando urgentes providências a S. Excia. o sr. Presidente da República, a S. Excia. o sr. Diretor do Depto. Nacional de Estradas de Rodagem e a S. Excia. o sr. 1.º Ministro. Telegrama este vasado nos seguintes termos: Lê (Assembléa Legislativa do Estado do Paraná solicita.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM D O DIA;

com a presença de 29 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei, de autoria dos srs. deputados Paulo Camargo, Antonio Ruppel, Agostinho Rodrigues, Anauray Silva, constantes do Expediente. Necessitam de apoio. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento do sr. deputado Luiz Alberto Dalcanalle, solicitando encaminhamento de telegramas a autoridades da República. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Mário Faraco, solicitando arquivamento de projetos. — **Aprovado.**

Com a Mesa emenda substitutiva ao Projeto de Lei 596-60 de autoria do deputado Ernesto Moro que necessita de apoio. **Apoiada.**

Requerimento do deputado Elio Dias para que sejam expedidos officios sobre fatos graves ocorrendo em Querência do Norte, à diversas autoridades. Em votação. **Aprovado.**

Requerimento do sr. Elio Dias em que solicita regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 617-61. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. Nilson Ribas que solicita regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 2-62. **Aprovado.**

Requerimento do sr. Elio Dias que requer dispensa de redação final a todos os projetos de Lei em 3.ª discussão que não tenham recebido emendas no decurso de sua votação. — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 738-61, Mensagem Governamental n.º 87-61, que institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico, autoriza a criação da Sociedade de Economia Mista, Investimentos e Financiamentos do Estado do Paraná S.A., autoriza o lançamento de empréstimo compulsório, e dá outras providências. Parecer favorável da C.F., com **SUBSTITUTIVO GERAL — EMENDAS DE PLENÁRIO** com Parecer da C.C.J., que ofereceu **SUBSTITUTIVO GERAL.** (Em regime de urgência). Ao referido projeto foram apresentadas emendas em 2.ª e 3.ª discussão e parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que ofereceu substitutivo geral. Em votação o substitutivo geral.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem — para encaminhar a votação) Sr. Presidente, pediria que V. Excia. me fizesse chegar às mãos o projeto.

Sr. Presidente, srs. Deputados, há poucos dias assomei a esta tribuna para alertar à Presidência da Casa e aos srs. Deputados para um assunto de real interesse dos representantes do povo com assento nesta Casa.

Tem-se tornado hábito, que as comissões técnicas ao examinarem as emendas apresentadas em Plenário usem de uma fórmula que neutraliza

completamente a ação dos srs. Deputados no que diz respeito à apresentação de emendas aos projetos em discussão e votação, que tramitam nesta Casa. Dizia eu, quando denunciava o fato, que tal medida tornaria inócuas toda e qualquer ação dos srs. Deputados na correção de projetos que aqui tramitam. E hoje verifico que com o projeto de lei 738-61 veio se concretizar aquilo que nós prevíamos. Nesse plano de lei apresentamos várias emendas as quais se encontram no bôjo do processo, mas que, no entretanto, não tiveram elas nem sequer a apreciação da comissão técnica, ou seja, da Comissão de Finanças. Na forma regimental, as emendas apreciadas pela comissão, têm preferência as emendas apresentadas em Plenário pelos senhores Deputados, quando da apreciação do projeto. Mas isso, não quer dizer que os senhores membros da Comissão de Finanças fiquem assim enfeixando em suas mãos o poder supremo de nem sequer examinarem as emendas apresentadas pelos srs. Deputados em Plenário. A comissão técnica tem uma atribuição específica, que é aquela de dar pareceres nas emendas, projetos ou proposições que forem a ela encaminhados. Ora, se nós deputados emendamos em terceira discussão esse projeto de lei número 738-61, que cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico em nosso Estado, teríamos que merecer pelo menos a atenção de um parecer fundamental da comissão técnica competente. Verificamos e aqui está a prova em nossa mão, que a Comissão de Finanças não apreciou o projeto 738-61, limitou-se apenas a apresentar um substitutivo ao substitutivo geral da própria Comissão de Constituição. Não disse, não justificou por que razão as emendas que foram apresentadas em plenário pelos srs. Deputados não figuraram no substitutivo geral. É, sr. Presidente, um ato que burla, data vênha, inteiramente, a ação dos srs. Deputados com assento nesta Casa, no que diz respeito à apresentação de emendas às proposições que aqui tramitam.

O Sr. Luiz Alberto Dalcanalle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Estou acompanhando por obrigação o raciocínio de V. Excia. Digo "por obrigação", porque fui relator na Comissão de Constituição e Justiça e sou autor do substitutivo geral. Quando V. Excia. disse que o relator fez pouca consideração às emendas de V. Excia., não condiz com a verdade, porque, se V. Excia. examinar o projeto, vai verificar que, na sua maioria, as emendas contidas no substitutivo da Comissão de Constituição foram baseadas nas emendas de autoria de V. Excia. A própria modificação na estruturação da direção da empresa, criando o Conselho de Investimento, foi de dois sentidos: de uma emenda de V. Excia. que diz participação de trabalhadores na diretoria da empresa e outra emenda do sr. deputado José Hoffmann, no tocante à diretoria e aplicação de crédito. Vê V. Excia. que o relator se vê obrigado a oferecer parecer sobre diversas emendas, muitas delas com o mesmo sentido, outras colidentes. E se vê obrigado, para dar sentido harmonioso ao debate oferecido na Comissão de Constituição, a redigir um substitutivo geral que inclui todas as proposições do plenário. Por outro lado, o Regimento Interno da Casa faculta ao Deputado que não seja membro da Comissão, que participe dos debates da mesma. Por outro lado, o Regimento Interno, se bem que prevaleça a preferência de votação para o substitutivo, permite ao Deputado que vote contra o substitutivo, para fazer prevalecer suas emendas. De modo que a argumentação de V. Excia., se tem procedência, em parte, quanto ao Regimento Interno, não tem procedência pelo menos no que diz respeito à minha parte, quando afirma com respeito à Comissão de Constituição e Justiça, que o relator não levou em consideração as emendas de V. Excia.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço o aparte de V. Excia. E quero, respondendo a esse mesmo aparte, dizer que minha intenção não é ferir melindres de quem quer que seja. Apenas faço, sr. Presidente e nobre sr. deputado Luiz Alberto Dalcanalle, uma observação que tem inteira procedência porque a Comissão de Finanças tem o direito, na forma regimental,

de apresentar um substitutivo, mas não pode fugir nunca, nobre Deputado, do dever de examinar as emendas e dar parecer sobre elas.

O que aconteceu com o projeto de lei 738-61 foi exatamente isto: A Comissão de Finanças não deu parecer sobre as emendas e V. Excia., neste ponto, tem forçosamente, e lamento, de concordar comigo, porque aqui está: — “Parecer ao projeto de lei 738-61, Mensagem Governamental n.º 87-61. Parecer. Apresentamos o substitutivo geral que segue à consideração da douta Comissão de Justiça”.

O sr. Luiz Alberto Dalcanalle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Este meu aparte é apenas para esclarecer. De acordo com o regimento o projeto, sem receber emendas, vai à Comissão de Constituição e Justiça em primeiro lugar e posteriormente à Comissão de Finanças.

Ora, o projeto assim que chegou a esta Casa foi para a Comissão de Constituição e Justiça e o sr. Presidente designou-me relator do Projeto. Posteriormente, foi requerido regime de urgência e, em razão disso, foi prescrito o meu prazo para emitir parecer. O projeto foi remetido à Mesa e a Comissão Executiva, por sua vez, enviou-o à Comissão de Finanças que examinou, não as emendas, mas o projeto e ofereceu um Substitutivo Geral.

Mais tarde, o nobre sr. deputado Nelson Rosário apresentou u'a emenda que alterava a despesa de 55 milhões para 60 milhões. Essa emenda sim, exigia que o projeto voltasse à Comissão de Finanças para que a mesma fosse examinada. Quer me parecer, se não me falha a memória, que a Comissão de Finanças examinou essa emenda que elevava de 55 milhões, alterando assim a contribuição do Estado e consequentemente a despesa. Em seguida, foi o projeto à Ordem do Dia e recebeu emendas de diversos srs. Deputados e foi V. Excia., como o mais estudioso da matéria, que apresentou maior número de emendas. Entendeu, então, a Comissão Executiva, de acordo com o Regimento Interno, enviar projeto e emendas para a Comissão de Justiça.

Foi apenas, a título de esclarecimento, que dei este aparte a V. Excia. O SR. WALDEMAR DAROS — Perfeito. Nestas condições, sr. Presidente, acredito que V. Excia. não terá outra alternativa senão fazer com que este projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça, porque eu sou autor de emendas, as quais teriam forçosamente que ser examinadas sob o aspecto legal. (Lê as emendas).

Veja V. Excia. que as minhas emendas mudam sob o aspecto legal, inteiramente, certos aspectos do projeto tal qual como ele veio da Comissão de Finanças. Não sei, sr. Presidente, se V. Excia. vai pôr em votação o Projeto em causa, por artigos, ou globalmente. Mas de qualquer forma, sr. Presidente, nós teríamos que ver as emendas apresentadas em Plenário, apreciadas devidamente pelas Comissões Técnicas, nenhuma apreciação foi feita, quer pela Comissão de Finanças, quer pela Comissão de Constituição e Justiça, das emendas apresentadas em Plenário, quando o Projeto se encontrava ainda em 3a. discussão.

Nestas condições, sr. Presidente, eu suscito neste instante, a questão de ordem para que V. Excia., em face das argumentações por mim expendidas, dirima a dúvida, dizendo se a Comissão de Finanças está obrigada ou não a dar parecer sobre as emendas apresentadas em plenário, e se essas emendas que envolvem questão jurídica devem ou não ser apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — O nobre deputado Waldemar Daros levanta uma questão de ordem a respeito da 3a. votação do projeto de lei 738-61, alegando que em 3a. discussão o projeto recebeu várias emendas.

A discussão foi encerrada e o projeto, em consequência de requerimento apresentado à Assembléia, e aprovado, foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça para opinar sobre as emendas oferecidas.

Foi fixado o prazo de 48 horas pela circunstância de o projeto encontrar-se em regime de urgência.

A Comissão ofereceu um substitutivo geral às emendas oferecidas e alega o nobre deputado que a Comissão estaria obrigada a examinar com detalhes as emendas oferecidas, e opinar sobre a conveniência ou não da aprovação das mesmas.

Esta matéria se encontra disciplinada no § 2.º, do artigo 138 do Regimento Interno que trata dos pareceres e que diz: "Os pareceres serão redigidos por escrito e em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reportem e terminarão por conclusões sintéticas".

Esta é a norma geral consignada no Regimento Interno para as Comissões se conduzirem a respeito da matéria que tiverem de opinar. Não obstante, entende a Presidência, salvo melhor juízo a esse dispositivo, a Comissão não está obrigada a dar o parecer. Tanto assim que ela tem a faculdade de eximir-se, e a matéria poderá ser incluída na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres da comissão, quando a matéria se encontra em regime de urgência. Parece-me, que sobre isso não há nenhuma dúvida, senhor deputado Waldemar Daros, pois sistematicamente a Casa, na interpretação regimental, assim tem se conduzido, isto é, a matéria depois de encaminhada a uma comissão técnica para o fim de dar um parecer, e se o fizer, terá de ser nos termos regimentais, isso é, analisar detalhadamente cada uma das matérias que lhes sejam expostas ao exame. Mas, entende a Mesa que a Comissão tem a faculdade até de não reunir-se, e de não opinar, tanto assim, que muitas proposições são incluídas na Ordem do Dia independentemente dos pareceres. Esta Presidência considera agora a matéria nos seguintes termos: a Comissão de Constituição e Justiça se reuniu e ofereceu um substitutivo geral que é também uma das suas faculdades, prevista no § 4.º do artigo 59 do Regimento Interno: "A Comissão que receber proposição, mensagem ou qualquer outro papel que lhe for enviado pela Mesa, poderá propor a sua adição, ou a sua rejeição, total ou parcial, apresentar projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e apresentar emendas ou subemendas".

De sorte que a Comissão de Constituição e Justiça recebeu o projeto em regime de urgência, para analisar diferentes emendas. Não fez, é verdade, o exame detalhado de cada uma delas opinando pela sua rejeição ou pela sua aceitação, mas fez um substitutivo geral, parecendo então que as emendas apresentadas na ocasião que não figurassem no substitutivo geral significavam que a Comissão não as aceitou. E as emendas incluídas no substitutivo geral significam então que a comissão as aceitou. E, por conseguinte, parece que não estando a própria comissão, segundo disposição regimental, quando o projeto se encontra em regime de urgência, na realidade nem obrigada a dar parecer, pois se não tivesse dado o parecer dentro de 48 horas, e como tivesse oferecido naquelas 48 horas um substitutivo geral, o projeto teria sido incluído na Ordem do Dia, independentemente daquele parecer. Parece, portanto, senhor deputado Waldemar Daros, que a matéria se encontra regimentalmente na Ordem do Dia. Assim a Presidência decide a questão de ordem.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem) Sr. Presidente, tenho por hábito acatar sempre com respeito as decisões da Presidência desta Casa.

Entretanto, sr. Presidente, embora seja matéria vencida, sou forçado a tecer algumas considerações em torno desta decisão de V. Excia. Se prevalecer a sentença que V. Excia. acaba de proferir, nós veríamos então as emendas apresentadas em plenário, quando a proposição vai à Comissão técnica, serem rejeitadas, não com apreciação dos órgãos técnicos, mas pela sua omissão. Na realidade o Regimento Interno diz que se no prazo regimental, quando o projeto está em regime de urgência, não for apreciado pelas comissões técnicas, ele voltará à Ordem do Dia, sem a necessária apreciação, mas desde que a Comissão, apreciando o projeto e as emendas, dê o parecer não há como fugir à obrigação da Comissão técnica de escl-

recer quais as razões que a levaram a rejeitar as emendas por omissão. Ao que tudo indica, a Comissão técnica tem o dever e a obrigação de, ao rejeitar uma emenda nas condições que o faz, por omissão, que é um caso "sui generis", não seria "sui generis" se a Comissão não tivesse apreciado o projeto, porque então ele voltaria para a Ordem do Dia e nós então votaríamos e aí é que está o ponto principal, emenda por emenda, teríamos oportunidade de, aqui em plenário, debatê-las por unidade, uma a uma. Mas nas condições em que se encontra este projeto, na forma que decidiu a Comissão de Constituição e Justiça e em face do que dispõe o Regimento Interno, nós estaremos, se aprovado o substitutivo da Comissão, impossibilitados de apreciar aquelas emendas por nós apresentadas, quando o projeto se achava em 3.ª discussão. Sr. Presidente, eu acato e respeito a decisão de V. Excia., mas nos anais ficarão essas ponderações que me parecem judiciosas, e que se firmadas em jurisprudência pela Casa, de que as emendas apresentadas em plenário pelos srs. Deputados, a qualquer proposição, e encaminhadas à Comissão técnica, esta Comissão enfeixa em suas mãos tais poderes, eu poderia afirmar sem erro, que desnecessário seria então, que os srs. Deputados viessem a apresentar emendas, porque afinal a emenda substitutiva da Comissão de Constituição é votada globalmente. Daí então, aquela indagação que fiz a V. Excia., se o projeto será apreciado na sua emenda substitutiva globalmente ou artigo por artigo. Se for globalmente, ou nós rejeitaremos o projeto na sua totalidade ou ficaremos então impossibilitados de apreciar aquelas emendas que apresentamos em plenário.

Porisso, sr. Presidente, ao pedir a palavra pela ordem, quero deixar à Mesa essa indagação, se o substitutivo ao projeto será apreciado artigo por artigo ou globalmente. Se for globalmente, as nossas emendas então estarão todas elas inibidas, porque não somos contra o projeto em tese. Nós aprovaremos e aprovamos, até agora, este projeto. Porém, pretendemos corrigir algumas distorções que entendemos serem prejudiciais ao projeto.

Portanto, sr. Presidente, deixo esta indagação, se V. Excia. irá pôr o projeto em votação globalmente ou artigo por artigo.

Era só, sr. Presidente.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE - (Pela ordem). Sr. Presidente, srs. Deputados.

A essa indagação do deputado Waldemar Daros bastaria uma consideração — qual a razão de ser de nosso Regimento Interno que inclui no seu organograma a audiência, para todos os projetos de lei, das Comissões Técnicas. Pergunto, então, qual a razão de ser das Comissões Técnicas?

Esta indagação responderia totalmente a do deputado Waldemar Daros. Compete às Comissões Técnicas da Casa examinar os projetos e as mensagens pelo seu aspecto constitucional e financeiro e regimentalmente, também, compete a elas examinar as emendas que forem endereçadas aos projetos.

Quando o Deputado relator da matéria recebe o projeto na Comissão de Constituição e Justiça ele elabora seu parecer, as vezes em caráter substitutivo com aquele sentido de harmonizar as diversas opiniões que são feitas ao projeto ou então elimina aquelas que colidem com alguma outra, isto é que têm o mesmo sentido. Quando a Comissão Técnica oferece um substitutivo quer dizer que, liminarmente, o Deputado Relator examinou todas as emendas uma vez que inclui algumas e exclui outras porque preferiu o sentido das que incluiu.

O sr. Pedro Liberti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Sei que é anti-regimental pedir um aparte quando um Deputado está falando "pela ordem", porém o meu aparte é de esclarecimento.

V. Excia. acha que o substitutivo é no sentido de polarizar as divergentes opiniões dos srs. Deputados, desde que o substitutivo da Comissão inclua umas e deixa de apreciar outras. No meu entender, ao assim proceder, está se

cometendo uma injustiça porque assim, ao serem elas excluídas, não viriam a ser apreciadas pelo plenário desta Casa.

Sou, por exemplo, autor de uma emenda que não foi apreciada pela douta Comissão Técnica e tenho interesse nessa emenda porque vai corrigir uma injustiça e fazer justiça a quem de direito. Se viesse para o plenário ele iria aprovar ou rejeitar. Agora da maneira como foi feito o plenário da Casa irá aprovar ou rejeitar o substitutivo da Comissão Técnica da Casa, e praticamente aprovado o substitutivo, estão eliminadas todas as emendas e fica consequentemente este prejuízo. Então não precisaria o sr. Deputado, apresentar emendas à Mesa para que fossem apreciadas pela Comissão, se já recebeu das Comissões o interesse da arte daqueles que a Comissão já teve interesse de incluir no seu substitutivo, e daqueles que viram com bons olhos este projeto. É um precedente perigoso que se vai conceder à Casa se isto acontecer. Porque então o Plenário não teria oportunidade de apreciar as emendas. Eu pretendia levantar uma questão de ordem com o sr. Presidente, para saber se estas emendas seriam apreciadas pelo Plenário, mas como V. Excia., com toda esta liberalidade de V. Excia. me conceder o aparte, V. Excia. poderá por esclarecimentos opinar à Casa. Era o aparte.

O Sr. ALBERTO DALCANALLE — Não concedi aparte, para levantar questão de ordem. Mas devo dizer a V. Excia. que é este o pensamento que o regimento Interno estabelece. As Comissões Técnicas representam o pensamento do Plenário, porque são constituídas por partidos políticos com assento nesta Assembléa. De modo que uma Comissão ao emitir pareceres, emite o pensamento dos partidos. Este é o critério das Comissões, examinar pelo seu aspecto técnico, com o poder dos srs. Deputados com assento nesta Assembléa. De modo que uma Comissão Técnica ao emitir este parecer poderá rejeitar ou aprovar as emendas. 1.º porque o regimento interno estabelece. 2.º porque a bancada está representada através de representantes da Comissão Técnica. A argumentação de V. Excia. que o substitutivo deve prevalecer sobre as emendas, está de acordo com o sentido da existência das Comissões da Casa, do Parecer das Comissões Técnicas, pode um substitutivo eliminar as emendas dos srs. Deputados, que além de emitir um parecer emitem um pensamento politicamente representado. V. Excia. poderá se quiser, regimentalmente requerer à Comissão Executiva, que dê preferência à emenda de V. Excia., sobre o substitutivo da matéria, para ver se S. Excia. o sr. Presidente irá decidir. Mas a argumentação que queria expor ao nobre Deputado Waldemar Daros sobre o critério de que a Comissão usa e abusa, de que eliminando por omissão as emendas, está se cometendo injustiça ao Deputado que apresenta esta emenda ao Projeto, que vai à Comissão Técnica da Casa, dar possibilidades ao Plenário de apreciar a emenda. O nobre Deputado vai me perdoar, mas as emendas do nobre Deputado Waldemar Daros foram as que deram maior origem de modificações, todas as emendas foram apreciadas, inclusive àquelas que não constam do substitutivo da Comissão de Legislação e Justiça. Era este, sr. Presidente, refutando as afirmações do nobre Deputado Waldemar Daros, o conceito que queria trazer ao conhecimento da Casa.

O Sr. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O Sr. JOSÉ HOFFMANN — Pelo artigo 102 do Regimento Interno, em seu item 3.º onde diz que as emendas que as Comissões permanentes têm preferência sobre as dos srs. Deputados, na preliminar, Sr. Presidente, eu tomo a liberdade de indagar da Mesa, se agora, na presente conjuntura, vai a mesma por em votação, em caráter preferencial, a emenda substitutiva da douta Comissão de Constituição e Justiça?

O Sr. PRESIDENTE — V. Excia. indaga se a Presidência vai colocar a emenda substitutiva da Comissão...

O SR. JOSÉ HOFFMANN — ... em face do artigo 102, item 3.º em votação e em caráter preferencial. Estou indagando na preliminar porque desejo continuar na questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que vai proceder desta forma.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, se a Mesa proceder desta forma, o Regimento Interno estará, não direi sendo espezinhado, mas, subvertido completamente. Deverá a Comissão de Constituição e Justiça limitar-se a proferir seu parecer sobre as emendas apresentadas em 3.ª discussão. Não cabe a Comissão de Constituição e Justiça apresentar qualquer emenda, e muito menos emenda substitutiva. Logo, não tendo poderes, a Comissão de Constituição e Justiça, de apresentar emendas, essa emenda substitutiva não pode estar ao amparo dos dispositivos do artigo 102 item 3.º do Regimento Interno.

Como todo deputado deve mencionar dispositivo regimental correspondente, cito aquele em que estou baseando a minha questão de ordem.

É o artigo 164, parágrafo único: «As emendas sugeridas pela Comissão em seus pareceres só serão consideradas em 2.ª discussão».

Não cabia a Comissão de Constituição e Justiça, conseqüentemente, apresentar emendas sobre emenda oferecida em 3.ª discussão.

O caminho a ser seguido, Sr. Presidente, data vênua, é aquele indicado pelo artigo 166 do Regimento Interno. Vou tomar a liberdade de ler o artigo 166 do Regimento Interno: «Na 3.ª discussão votar-se-ão em primeiro lugar as emendas uma a uma sendo feitas em seguida a votação do Projeto em global».

Ora, Sr. Presidente, sendo dirimidas, e havendo vedação legal, regimental, a CCJ de oferecer emendas em 3.ª discussão, não vejo outro caminho a ser seguido, Sr. Presidente, senão aquele indicado pelo dispositivo indicado no artigo 166.

Em conclusão, Sr. Presidente, emenda de minha autoria como de autoria do nobre deputado Waldemar Daros deverão ser postas em votação em caráter preferencial e após o Projeto no todo. É a questão de ordem que tomo a liberdade de levantar.

O SR. PRESIDENTE — O nobre deputado José Hoffmann levanta, também, uma questão de ordem e o faz com fundamento no parágrafo único do art. 164, do Regimento Interno. Diz o referido parágrafo: «As emendas sugeridas pelas Comissões, em seus pareceres, só serão consideradas em segunda discussão». Entende S. Excia. que, por força deste dispositivo regimental, as Comissões técnicas estão impedidas de oferecer emendas a qualquer projeto em 3.ª discussão. Este é o pensamento do nobre deputado. Mas parece não ser ele, data vênua, aquele que melhor se enquadra na sistemática regimental, por várias razões. Entende a Presidência que quando o Regimento Interno opina assim no parágrafo único do artigo 164, quer dizer tão somente que as emendas, não só das Comissões, como também de plenário, só poderão ser objeto de consideração pela Casa em 2.ª discussão. Tanto assim que o artigo 170 dispõe: «Na segunda, como na terceira discussão de qualquer projeto, os substitutivos apresentados terão preferência na votação, seguindo-se a ordem de precedência na apresentação, salvo deliberação em contrário, tomada pela Assembléa, a requerimento de qualquer Deputado». Isto significa que tanto na segunda como na terceira discussão o projeto pode receber emendas. Ora, se pode receber emendas de plenário em 3.ª discussão, com maior razão pode recebê-las da Comissão. É isto que entende a Mesa.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — (Pela ordem). Sr. Presidente, com a devida vênua, penso que o Regimento Interno, em seu artigo 164, § único veda às Comissões permanentes a apresentação de emendas, a não ser em

2.a discussão. Logicamente poderá fazer em 3.a discussão e invoco o dispositivo 170: «Na segunda, como na terceira discussão de qualquer projeto, os substitutivos apresentados terão preferência na votação, segundo-se a ordem de precedência na apresentação, salvo deliberação em contrário, tomada pela Assembléa, a requerimento de qualquer Deputado». É bem de ver que os substitutivos a que alude este artigo, em 3.a discussão devem ser de autoria de deputados. Não há qualquer dispositivo do Regimento Interno que iniba um Deputado de apresentar emendas supressivas, modificativas ou substitutivas em terceiro turno. Mas há um dispositivo claro e infismável, que veda a qualquer Comissão permanente a apresentar emendas em 3.a discussão. Nestas condições, sr. Presidente, com a devida vênia, insisto na minha questão de ordem; estou zelando pela observância do Regimento Interno. Entendo que o caminho a ser seguido, é aquêle indicado pelo artigo 165, que prescreve que em 3.a discussão a votação só é feita primeiro das emendas e depois do projeto de lei. Não vejo de onde se possa tirar outra interpretação do Regimento Interno. O dispositivo invocado por V. Excia., não está aqui prescrevendo também que a Comissão permanente poderá oferecer substitutivo em 3.a discussão. Mas o artigo 164, parágrafo 1.º, prescreve claro e infismavelmente, que a Comissão permanente não poderá apresentar emenda em 3.a discussão. Assim sendo, sr. Presidente, rogo a V. Excia. que reexamine sua respeitável decisão.

O SR. ANIBAL CURY — (Pela ordem). Sr. Presidente, ao decidir a questão de ordem levantada pelo deputado José Hoffmann, V. Excia. o fez muito bem, porque o artigo 164, e muito principalmente o parágrafo único, não proíbe às Comissões técnicas de apresentarem substitutivo. A dedução do nobre deputado José Hoffmann não é correta. O artigo 164, no seu parágrafo único, diz o seguinte: «as emendas sugeridas pela Comissão, e seus pareceres, só serão consideradas em segunda discussão». De modo que, sr. Presidente, o parágrafo único do artigo 164, não proíbe nada. Apenas disciplina o encaminhamento dos pareceres às comissões técnicas, o que esta Casa tem feito desde que eu tenho assento neste Poder. Daí porque estou de pleno acôrdo com a decisão de V. Excia., e não poderia ser de outra forma. V. Excia. agiu corretamente, de acôrdo com dispositivo regimental.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — (Pela ordem). Sr. Presidente, não posso me conformar com o parecer agora enunciado pelo meu illustre colega bancarel em direito, dr. Anibal Cury, eu não o sou, mas sou estudioso da matéria.

Sr. Presidente, se o parágrafo único do artigo 164, dispõe que as emendas sugeridas pela Comissão e seus pareceres, só serão consideradas em 2.a discussão, não poderá sê-lo, portanto, em 3.a discussão. Significa dizer que a Comissão não poderá sequer apresentar emendas para serem consideradas, e não ser em 2.a discussão. Nestas condições, sr. Presidente, tomo a liberdade de...

O Sr. Anibal Cury — V. Excia. permite um aparte?

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Apesar do Regimento Interno dispor que o Deputado que usa a palavra «pela ordem» não deve conceder apartes, eu com muito prazer concedo o aparte a V. Excia.

O SR. ANIBAL CURY — Agradeço a boa vontade de V. Excia., embora violando o Regimento Interno. Se um Deputado pode apresentar um substitutivo geral em qualquer fase, para ser apreciado respectivamente em 2.a e 3.ª discussão, por que um órgão coletivo, como é a Comissão de Constituição e Justiça, constituída por vários Deputados, de tôdas as bancadas, não poderá apresentar? V. Excia. vê que o raciocínio de V. Excia. não está certo. A Comissão de Constituição e Justiça é competente para apreciar, e não só a Comissão de Constituição e Justiça, como tôdas as comissões, desde que os substitutivos ou emendas sejam apresentados em 2.a e 3.a discussões.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — É precisamente para que as comissões permanentes não exerçam aqui papel de rôlo compressor, obliterando as emendas estudadas com carinho pelos srs. Deputados. Em primeira discussão não é lícito apresentar emendas. Em segunda discussão, sim. As comissões permanentes estudam projetos, apresentam emendas que bem entenderem, em segunda discussão. Cabe a qualquer deputado apresentar sub-emendas, ou propriamente emendas. Se é facultada, à comissão permanente, ainda em terceira discussão, apresentar emenda substitutiva, em caráter preferencial, o que está ocorrendo é que os inúmeros deputados zelando pelo interesse público, apresentam emendas em terceira discussão, e elas nem sequer, são discutidas em plenário, nem apreciadas em plenário. Era, a resposta que queria dar ao deputado Anibal Cury, fazendo-o, eu reitero minha solicitação com a devida vênia, para que V. Excia., que nesta Casa se há conduzido de maneira tão elevada, como um magistrado íntegro, como um cultor do Direito como V. Excia. o é, lançaria um apêlo a V. Excia.: não vamos espezinhar o nosso Regimento, vamos acatá-lo, pelo menos naquilo que representa o direito sagrado do Deputado, de ver discutida e votada suas emendas, e que elas não sejam obliteradas assim por um simples parecer de uma comissão permanente.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — (Pela ordem). Sr. Presidente, apenas a título de colaboração ao aparte do deputado Anibal Cury quero esclarecer que o artigo 164 disciplina única e exclusivamente a primeira discussão do projeto, porque na primeira discussão e votação do projeto, de acôrdo com o que estabelece o art. 164, não se levarão em consideração qualquer emenda. O projeto será votado globalmente, nem o parecer da comissão técnica. Só em segunda discussão é que serão levados em consideração os pareceres das comissões técnicas.

O SR. PRESIDENTE — O deputado José Hoffmann solicita reconsideração da decisão da Presidência, sobre a questão de ordem que tão brilhantemente levantou, na qual versa sobre a interpretação do parágrafo único do artigo 164. S. Excia. insiste em que as comissões técnicas da Assembléa só podem apresentar ou sugerir emendas, em seus pareceres, os quais só serão considerados em segunda discussão, parecendo que, segundo seu respeitável entendimento sobre a matéria regimental contida neste dispositivo estão as Comissões Técnicas impedidas de sugerir emendas em 3.ª discussão.

A Presidência não tem nenhum amor especial às próprias decisões que profere e, com muito prazer até, poderia reconsiderar seu juízo anteriormente proferido.

A respeito da Questão de Ordem levantada pelo nobre deputado, ainda continua esclarecendo a Mesa, que o espírito da disposição regimental não é impedir, evidentemente, que as Comissões Técnicas pudessem ter a faculdade de sugerir uma emenda, em seu parecer, a respeito de matéria em 2.ª discussão. Parece que o Regimento estaria sem nenhuma razão, estaria sem nenhum fundamento e, até de qualquer forma, subtraindo a uma Comissão Técnica a faculdade que o Regimento concede de oferecer emendas em 3.ª discussão, inclusive em caráter de substituição geral.

Seria então, o caso de se perguntar se o Regimento Interno, com este dispositivo, tinha o espírito, tinha o propósito de eliminar a faculdade das Comissões Técnicas com um determinado fundamento, ou que o Regimento Interno teria consignado esta disposição para impedir que as Comissões Técnicas proferissem um parecer ou sugerissem emendas em projetos em 3.ª discussão e votação.

Veja V. Excia. nobre deputado José Hoffmann que me merece muita admiração e respeito que não se pode assim, encontrar num exame rápido da matéria o fundamento da disposição regimental impedindo que as Comissões Técnicas pudessem oferecer parecer ou sugestão relativamente a projetos em 3.ª discussão. A disposição regimental pode, evidentemente, estar armada num fundamento, num propósito, num objetivo. Não se justifi-

ca nenhuma disposição regimental que não esteja armada em um objetivo. Qual a desvantagem, qual o prejuízo, qual a inconveniência da Assembléia Legislativa, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 161, impedindo que as Comissões Técnicas pudessem oferecer pareceres em 3.ª discussão, que uma Comissão Técnica ao examinar u'a matéria, que lhe é encaminhada não pudesse sugerir uma emenda substitutiva para melhorar, assim, a matéria que lhe foi remetida?

Observe V. Excia. que não há nenhum inconveniente uma vez que o Regimento dá esta faculdade aos srs. deputados. Parece-me que tendo sido esta faculdade concedida aos srs. deputados, maior razão deveria o Regimento Interno conceder esta faculdade à Comissão Técnica que efetivamente irá auxiliar na elaboração da lei.

A única preocupação da Presidência é que, de fato, não encontra fundamento no parágrafo único do art. 164, através do qual o Regimento devesse impedir a faculdade das Comissões Técnicas oferecerem emendas a projeto em 3.ª discussão quando várias emendas são encaminhadas às Comissões Técnicas exatamente para este fim. Ao examinar essas emendas, poderá fazer uma emenda substitutiva para facilitar o trabalho da Casa.

V. Excia. acha que o espírito do Regimento Interno seria aquêle de sacrificar as nobres Comissões desta Casa? A Presidência, no entanto, entende que a disposição contida no parágrafo único, do art. 164 do Regimento Interno tem aquêle outro fim de fazer com que tôdas as emendas sejam levadas à consideração do Plenário em segunda discussão, porque se tivéssemos que dar uma interpretação mais restritiva de grande exclusividade, como V. Excia. está dando a este dispositivo, poderíamos então chegar à uma conclusão extemporânea, dizendo que as emendas oferecidas pela Comissão, poderiam ser discutidas e aprovadas em 3.ª discussão também. De sorte que o regimento interno, a sua sistemática total, compete evidentemente às Comissões aquela faculdade que ela tem de oferecer emendas para sugestões, e para melhorar a discussão da matéria. Assim, sr. deputado, a Presidência mantém a tese anteriormente levantada na questão de ordem, por V. Excia.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — (Pela Ordem). Sr. Presidente. Ouvi a brilhante argumentação de V. Excia. Se V. Excia. considerasse o regimento interno da primeira Legislatura, verificaríamos como poderia um deputado em terceira discussão sobre pôr a iniciativa à própria Comissão Permanente. Mas agora, que a Assembléia, naquela oportunidade aprovou um dispositivo de Lei, que se acha incorporado em nosso regimento interno, e se a questão agora é de indicação de ordem jurídica, cabendo à Mesa aquela interpretação de melhores estudos, parece indagar pensamento do Legislador de 10 anos atrás. Teríamos, então, de convir que não estaríamos seguindo uma vereta bem delineada. Não é justo, pois que este dispositivo seja consignado no regimento interno, eu então tomaria a liberdade, acatando a decisão de V. Excia., de dizer que a ermeneuta é esta, sugeria à Mesa que peça ao Plenário um projeto modificando, o espírito do legislador. Eu pergunto a V. Excia. onde está o substitutivo do Art. 166 do Regimento interno que prescreve em terceiro turno. Serão votadas em primeiro lugar as emendas apresentadas em 3.ª discussão e após o projeto. Qualquer deputado apresenta uma emenda em terceira discussão, elas são eliminadas, neutralizando assim o trabalho dedicado dos srs. deputados. Mas não vou insistir, acato a decisão de V. Excia., firmo meu ponto de vista, respeito a opinião de V. Excia. Mas tomaria a liberdade, para que a Mesa tornasse iniciativa de apresentar ao Plenário um regimento interno mais condizente, evitando que de futuro tivéssemos que fazer indagações desta ordem dando interpretação ao Regimento Interno, data vênha, não me conformo e certamente muitos de meus nobres colegas, até mesmo aquêles que hora não estão se manifestando, certamente não estarão entendendo que é esta a decisão mais justa, mas, de minha parte, estou acatando a decisão com a sugestão que apresentou.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o deputado Pedro Liberti.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, não quero, neste instante, vir a tribuna para levantar uma questão de ordem, a fim de procurar embaraçar a votação do Projeto. Mas, levanto a minha questão de ordem, solicitando de V. Excia. informação se as emendas apresentadas pelos srs. deputados, ainda que conste ou que não conste do Projeto de Lei, do substitutivo, se elas irão globalmente, junto ao Projeto e se poderão ser, para elas, solicitadas preferência de votação, porque tenha uma emenda ao Projeto de Lei 719-61, em que a emenda foi adotada em parte, mas, não satisfaz, e não faz justiça que deve ser feita.

Então pediria, em razão do requerimento de preferência de votação para esta emenda, e se votada, ela constará do substitutivo, conforme a emenda, isto é, apenas ela que acrescenta de ou melhor que dá aos 35 anos de serviços prestados, e que a CCJ no substitutivo modifica para 40 anos, o que não satisfaz. De modo que, não há prejuízo na solicitação da votação, porque é a mesma redação. É, com os mesmos dizeres e que não há prejuízo assim de ordem, seguindo da decisão do substitutivo.

Também queria lembrar que efetivamente nós estamos de acordo conforme V. Excia. decidiu. De que de fato a douta Comissão Técnica da Casa, onde estão geralmente os srs. deputados escolhidos, que mais ou menos estão talhados para aquelas finalidades, na sua capacidade, ou na sua especialidade e que representam efetivamente, um conjunto de idéias e que elas, se nós, os srs. deputados, de um per si, em 2.ª ou 3.ª discussão, tem o direito de apresentar emendas, muito melhor tem as doudas Comissões da Casa, que efetivamente podem apresentar substitutivos aos Projetos de Lei.

É claro. Estou de acordo, mas, queria apenas também dar a V. Excia. até agora, pelo que vejo, está sendo ponderado. Está sendo demasiadamente até, democrático, liberal ao extremo, ao aceitar as questões de ordem do mesmo sr. deputado, que vários deles, e aqui não quero atingir deputado nenhum da Casa. Vários deles, ocuparam a tribuna levantando a questão de ordem sobre o mesmo assunto, na mesma matéria.

O Regimento Interno também é claro. Diz que o sr. deputado pode levantar a questão de ordem uma vez e sobre a mesma matéria não poderá mais. Pode o sr. deputado pedir reconsideração da decisão da Presidência, é claro, reconsideração fazendo novas argumentações, pedindo reconsideração. Feito isto, esgotou os recursos regimentais a que o sr. deputado tem direito. Notei que vários srs. Deputados, levantaram questão de ordem batendo sobre a mesma tecla. Então levantei esta, porque não pretendo voltar ao assunto. Acho perfeitamente justo que as emendas venham no projeto para a apreciação do substitutivo. Mas se tiver preferência de votação para determinada emenda, para que aquela não fique prejudicada, acho que é justa a aceitação de V. Excia. para que o plenário decida sobre aquela matéria que o deputado enviou para a Comissão Técnica da Casa. Era a questão de ordem que queria, neste instante, formular e estou enviando requerimento à Mesa para apreciação.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência acaba de receber requerimento de autoria do sr. deputado Waldemar Daros, que tem os seguintes termos: (Lê) «O Deputado que este subscreve vem nos termos do Regimento Interno, requerer preferência na votação de sua emenda ao artigo 14, do Projeto 738-61, na Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1962».

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE (Pela ordem). Sr. Presidente, o nosso Regimento Interno, salvo melhor juízo, estabelece preferência de votação para o substitutivo das comissões, e V. Excia., aceitando o requerimento do deputado Waldemar Daros, parece que decide matéria vencida, porque V. Excia. já havia decidido uma questão de ordem sobre a matéria.

De modo que V. Excia. agora coloca o requerimento do nobre Deputado em votação, depois de tóda a discussão da matéria, das várias questões de ordem levantadas em Plenário. Quero esclarecer que além de o Regimento Interno estabelece preferência de votação para o substitutivo geral da Comissão Técnica da Casa, coloca agora novamente em discussão em plenário, matéria vencida.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, quando V. Excia. submeteu à votação meu requerimento, o fez na forma regimental. Diz o artigo 102 do Regimento Interno terão preferência de votação as emendas supressivas, as emendas substitutivas, sôbre a proposição a que se referirem, bem como as aditivas e modificativas, as emendas das Comissões sôbre as dos deputados.

Mas, o artigo 103 diz o seguinte: a ordem regimental das preferências poderá ser alterada por deliberação da Assembléa.

Por isso, quero pedir venia ao meu prezado colega de bancada, de ter que contrariá-lo na sua argumentação, feita neste instante, porque quando dirigi requerimento a V. Excia., eu esperava que V. Excia. o submetesse à apreciação do plenário, na forma estabelecida no artigo 103. O Regimento, na realidade, no artigo 102, dá preferência de votação às emendas substitutivas das comissões técnicas. Todavia, o artigo 103 admite a alteração na apreciação das emendas, desde que assim entenda o plenário. Por isso, quando V. Excia. colocou em discussão e votação nosso requerimento, o fez na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência aceita questão de ordem do sr. deputado Luiz Alberto Dalcanallé e põe em votação e discussão o requerimento de autoria do sr. deputado Waldemar Dáros.

O SR. WALDEMAR DAROS — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Tenho repetido sempre desta tribuna que não sou contra a criação do Fundo de Desenvolvimento Económico, contra, isto sim, a certas distorções contidas na Mensagem Governamental e constantes duas vézes no Substitutivo Geral da Comissão de Finanças e no Substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Não posso concordar com o que se contém no art. 14 da proposição, dizendo seguinte: (lê)

«Art. 14 — Os estatutos das Companhias instituídas com a subscrição de capital à conta do Fundo de Desenvolvimento Económico, não obrigarão, em princípio, a que a maioria das ações, seja ou permaneça, de propriedade do Estado».

Por isto emendei este art. 14 e sôbre ele foi que pedi preferência de votação. Desde que V. Excia. vai pôr em votação o substitutivo em globo, a única oportunidade que se me apresenta para apreciar minha emenda substitutiva ao art. 14, é que ela tenha preferência para ser apreciada pelo plenário da Casa. Se não procedesse desta forma, pedindo a preferência de votação desta emenda, ela dificilmente poderia ser apreciada, porque aprovado o Substitutivo Geral da Comissão de Constituição e Justiça, ela ficaria prejudicada.

Emendei-a da seguinte forma: (lê)

«Os Estatutos das Companhias instituídas com subscrição de capital à conta do Fundo do Desenvolvimento Económico, obrigarão a que a maioria das ações seja ou permaneça, de propriedade do Estado».

E o fiz porque os recursos que irão constituir o Fundo de Desenvolvimento Económico do Paraná vão sair exatamente, da poupança, da economia das classes assalariadas deste Estado. Irá sair da lgibeira já mingua.

da dos trabalhadores, dos homens humildes que compõem a maioria absoluta dos habitantes do Estado do Paraná, porque do Fundo de Desenvolvimento Econômico vai se constituir um empréstimo compulsório feito ao povo do Paraná na proporção de 1%, em que o povo gastar para poder sobreviver. Tudo que o cidadão que reside no território paranaense for comprar para sua subsistência e de sua família, estará dando como empréstimo compulsório ao Governo do Estado este 1%. Dir-se-ia que 1 por 100 cruzeiros nada representa. Mas levando em consideração o que se contém no orçamento e na parte de arrecadação do imposto de Vendas e Consignações, veríamos o Estado do Paraná arrecadando apenas com este 1%, o empréstimo compulsório que o povo irá fazer, a soma somente para este ano, de 3 bilhões e 600 mil cruzeiros, e que admitir-se-ia então que as classes desvalorizadas deste Estado depois de fazerem este empréstimo ao Governo vejam suas poupanças entregue a capitães de indústrias, aqueles que acarretam o aumento do custo de vida. Sefia de se admitir, que o pobre, o primo pobre fosse emprestar sua minguada economia, às vezes nem é economia, é uma parcela do pão de sua mesa, serem entregues a capitães de indústrias. É admissível que na Sociedade de Economia Mista possa o Estado ser minoritário com a poupança do dinheiro do povo para constituir empresas de economia mista sem ter o controle desta empresa com o dinheiro do povo. Foi por isso que pedi preferência de votação para esta emenda, porque sei que todos aqui são representantes do povo. Tenho consciência disto, e aqui estamos para defender os interesses do povo que nos outorgou um mandato de representá-lo nesta Casa de Lei. Neste instante apelo aos srs. Deputados que representam o povo nesta Casa para que apreciem e votem favoravelmente a minha emenda, porque vem garantir que a poupança do povo não seja entregue a grupos econômicos.

O Sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Quero manifestar inteira solidariedade ao brilhante discurso de V. Excia. Não há que se negar em última análise que é um empréstimo do pobre ao rico. Mas o que ainda há no Projeto, é que este dinheiro oriundo da poupança do povo vá ser empregado para empréstimos a empresas industriais de qualquer espécie. Significa dizer que o dinheiro do trabalhador poderá ser amanhã emprestado aqueles que figuram no rol de uma classe privilegiada. E ainda mais, não para indústrias que interessem ao povo, mas até mesmo para indústrias de objetos de luxo. Por isso, apresentei varias emendas, também prevalecendo-me da admiração do sr. Presidente da Casa, indiquei à Mesa um requerimento de preferência sobre este empréstimo que é para ter a duração de cinco anos. Afirma que a sina deste projeto nasceu com um prazo fixo mas jamais morreu após o quinquênio. Que não padeçam dúvidas. Outras leis virão prorrogar a vigência desta. E ainda mais, meditei na minha emenda também para interessar ao humilde trabalhador aquela parcela da economia produtiva através de ações à semelhança do que ocorre, como ainda há pouco citei, na Alemanha Ocidental, onde a maior fábrica de automóveis da Europa, que é de propriedade do Estado, reverta não a grupos capitalistas, e quando falo em capitalistas não falo em capitalismo individualista, explorador, não daquele que já não existe, mas que reverta ao povo como naquela grande indústria e em muitas outras através de ações para aquisição onde se dá preferência ao humilde trabalhador.

Lamentavelmente este Projeto não está atendendo nem a parte social e nem a econômica. Entretanto, quero manifestar minha inteira solidariedade a V. Excia. e dar meu voto favorável a requerimento de sua autoria.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço a V. Excia. Ao fazer este pronunciamento, que fique nos anais da Casa minha tomada de posição, porque se amanhã vier a ocorrer aquilo que é previsível, do pobre entregando dinheiro ao rico, não quero ser apontado nas ruas como responsável por um ato desta natureza. Por isso, mais uma vez apelo aos srs. representantes do povo: que meditem profundamente, que analisem as conseqüências do que poderá

advir do que se contem no artigo 14 do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Não estamos procurando levantar dúvidas a quem quer que seja. Fazer alusão a integridade moral de quem quer que seja. Apenas estamos procurando prevenir, porque não sabemos daqui para diante o que irá ocorrer. Temos consciência daquilo que está aqui na lei. Como legisladores e representantes do povo temos que analisar as proposições que são submetidas a nossa apreciação com o rigor que exige o cargo.

Seja qual fôr o resultado do meu requerimento e da minha emenda, o certo aí está, para a eternidade: minha tomada de posição para que neste instante possam os srs. representantes do povo ainda corrigir esta distorsão.

Era só, sr. Presidente.

O SR. AMAURY SILVA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. AMAURY SILVA — Sr. Presidente e srs. Deputados.

Nosso companheiro de bancada, o sr. deputado Waldemar Daros pleiteia destaque para a votação de uma emenda de sua autoria que objetiva dar...

O SR. PRESIDENTE — A Mesa solicita licença para submeter ao plenário requerimento de autoria do sr. deputado Antônio Rüppel que requer prorrogação da sessão por mais duas horas. — **Aprovado.**

Pode prosseguir com a palavra o deputado Amaury Silva.

O SR. AMAURY SILVA — ... nova redação ao artigo 14 do Projeto de Lei que institue o Fundo de Desenvolvimento Econômico e cria Companhia Mista que o administra.

Nossa bancada, como de resto a Casa, seria incapaz de votar intransigentemente qualquer dispositivo que viesse, em última análise, prejudicar exatamente aqueles que na vida foram menos contemplados com a fortuna. Ao contrário disto, todos esforços de nossa bancada foram feitos no sentido de aperfeiçoar a proposição, procurando precisamente dar ao produto da arrecadação da taxa adicional de 1% sobre o imposto de Vendas e Consignações a melhor destinação possível. O que precisa ficar caracterizado é que do total desta arrecadação, 80% já está totalmente reservado para a aplicação em setores de maior interesse social, quais sejam, o da eletrificação do Paraná, na proporção de 40% e outros 40% para aplicação pelo Estado em obras e cometimentos de caráter reprodutivo, sendo sempre obrigatória predominância, em qualquer empresa que se institua ou organize, do capital estatal. O que precisa ficar caracterizado é que o artigo 14 resulta e representa, exclusivamente, e não é por ser a parte menor porque em dinheiro também significa alguma coisa, mas o artigo 14 cuida do saldo de 20% da arrecadação que resultará do Fundo.

Discordo do sr. deputado Waldemar Daros, o que aliás em nossa bancada não constitui nenhum motivo assim de surpresa ou ainda motivo que possa redundar em última análise em proveito político para possíveis intrigas, discordo e dou ao eminente colega de representação as razões. Quando se fala nesta Casa em poupança, precisamos verificar por que o Paraná não fez poupança. Temos uma evasão de riquezas que está assim a alarmar, a preocupar quantos homens públicos têm mandato popular. Vou caracterizar a grande utilidade e o grande benefício que este artigo 14, como está redigido, torna economia privada, a economia particular paranaense, principalmente, focalizando aspecto que me parece essencial, de que possui o Estado, embora minoritariamente a incentivar a formação de grupos empresariais onde exista, vai predominar este mesmo capital popular, este mesmo capital do povo em setores que tenho certeza

de demonstrar e provar neste instante, que são no mais alto interesse para o Estado do Paraná. Vou demonstrar desde logo o seguinte: por falta desta iniciativa individual assistimos, para não nos referirmos a outras regiões do Estado, ao Norte que conhecemos perfeitamente, o qual, através deste problema que vou apontar. Em algumas regiões sabemos que há plantação intensiva de rami e de algodão, riquezas que por sem dúvida alguma representam um esforço formidável para nossa emancipação econômica. Entretanto, o que verificamos é que o lavrador planta o rami, sangra-o em suas mãos nas ocasiões da colheita, porque ainda não pode se aperfeiçoar ou instrumentar de molde a fazer esta colheita em termos mais racionais. Porém com todo esse sacrifício é colhido o rami. Mas ocorre o seguinte, é ele exportado para São Paulo, desviado para São Paulo, onde é industrializado. Depois, o próprio dinheiro paranaense, até mesmo o dinheiro daqueles que plantaram o rami, vai para São Paulo, na aquisição que fazemos dos produtos manufaturados com a matéria prima do Paraná.

Ora, esses vinte por cento não vejo qualquer risco de ser devido a poupança, a economia privada para fins menos lícitos.

O que o Estado deve fazer, e temos o dever é de fiscalizar que seja realizada e incentivada o mais possível, é a iniciativa de grupos privados para que o aproveitamento da matéria prima se dê aqui mesmo. Para que evitemos a evasão formidável de riquezas que sangram nossa economia, enfraquecem a nossa infra-estrutura e empobrecem nosso povo. O que verificamos é que não haveria nenhuma razão para que o Estado fôsse obrigatoriamente detentor de 51% das ações de uma sociedade anônima ou de economia mista que se organizasse na região produtora de rami no norte do Paraná para industrialização da fibra aqui mesmo, porque quem iria tomar ações desta empresa seriam os lavradores, a própria população do norte, enquanto que o Estado tomando 20 ou 30% das ações levaria esse auxílio, este incentivo e atrativo, e criaria ambiente psicológico para constituição de outros empresas, até particulares. Face a este atrativo, ocorreria exatamente aquilo que o senhor deputado José Hoffmann exemplificou em seu aparte, que o Estado venderia sua cota, suas ações, à própria população, ao próprio povo daquela região porque já tinha tornado vitorioso aquele empreendimento, e iria partir para outro grupo de problemas que me parece de capital importância, o problema do algodão. Hoje na colheita deste ano, teremos a maior produção de algodão já vista no Brasil. Entretanto, apesar desta fabulosa produção, não se arrecada nada do algodão. Ele vai integralmente para S. Paulo e outros Estados que já estão industrializando produto, onde ele é manufaturado. E nós temos que gastar nossa riqueza, nossa produção, nossa economia, para comprar o produto manufaturado de São Paulo, Pernambuco e outros Estados.

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Estou ouvindo com atenção o brilhante discurso de V. Excia. Ouvi V. Excia. usar uma expressão "operações menos lícitas". Quando defendia minha argumentação acentuei que não punha dúvidas a quem quer que fôsse e nem suspeitava do Poder Público. Apenas entendia que deveria ser o maior acionista.

V. Excia. discorre sobre assunto de real interesse para o Paraná. Mas a meu ver poderia o Estado fazer tudo isto que V. Excia. está observando, com maior amplitude, controlando empresas e incentivando os plantadores de rami para que viessem se incorporar a esta empresa de controle estatal. Sobre o caso do rami, que V. Excia. apanhou assim como ponto de focalização em sua tese...

O SR. AMAURY SILVA — O do algodão também.

O sr. Waldemar Daros — ... ouvimos do sr. deputado Léo de Almeida Neves uma entrevista, ontem, a uma das estações de rádio de nossa capital, dizer que a Carteira Agrícola e Hipotecária do Banco do Brasil

vai incentivar o plantio do rami, dando empréstimo àqueles que se dedicam a seu plantio.

Entendo, nobre sr. deputado, que o Estado deve ser o controlador desta empresa de desenvolvimento. Sei que 80% do que fôr arrecadado, com este empréstimo compulsório, 40% obrigatoriamente será empregado na indústria de energia elétrica, e outros 40% em obras, ficando 20% exatamente para outros setores.

O SR. AMAURY SILVA — Mas quando V. Excia. fêz seu discurso deu impressão de que tudo estava entregue a este critério.

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. ocupado como está sempre nessa Casa, talvez não ouviu...

O SR. AMAURY SILVA — Ouvi todo discurso de V. Excia.

O sr. Waldemar Daros — ... mas não pode apreender ainda o que quis dizer. Atendendo as partes diáritamente sem cessar não ouviu naturalmente meu discurso quando Projeto estava em 3.ª discussão. Analisei-o em todas suas minúcias e não seria eu quem viria afirmar, para impressionar os srs. Deputados, porque todos conhecem o Projeto de Lei que foi enviado. Por isso o aparteei. Peço excusas a V. Excia. Simplesmente pedi o aparte para fazer aquela corrigenda, de que quando me referi a meu requerimento e sustentava meu raciocínio, não fazia assim nenhum juízo menos honroso a quem quer que fôsse. Em tese estou com o Projeto e acho que devemos dar ao Poder Executivo recursos para que possa formar uma infraestrutura necessária ao nosso desenvolvimento.

O SR. AMAURY SILVA — Agradeço muito aparte do prezado colega de bancada sr. deputado Waldemar Daros. Devo dizer a S. Excia. que minha presença na tribuna prende-se, exclusivamente, ao dever que tenho, e este indeclinável, como líder da bancada, de situar sua posição na votação que vai se ferir. Realmente estou convencido de que a reserva de 100 e 20% para animar o espírito empresarial do Paraná é alguma coisa de utilíssimo para a economia paranaense. Estarei como estive, e o nobre sr. Deputado Waldemar Daros, ninguém me tira o grande mérito de ter obtido vitórias muito grandes neste Projeto de Lei, há de me perdoar não poder formar com S. Excia. neste particular. Aliás, de acordo com os melhores pontos do nosso programa e doutrina, esta particularidade se fundamenta, aqui no Paraná, em diversificar o mais possível a pequena empresa. Não estou advogando e ninguém advogaria aplicação deste saldo de 20% à iniciativa de grupos econômicos que são auto-suficientes. Não. Nem isto se fará sem nosso protesto nesta Casa. O que quero é realmente demonstrar aos srs. Deputados e ao povo do Paraná que a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, data vênha da respeitável posição assumida por um de seus mais valorosos integrantes, votará o substitutivo tal qual está. E o faz na certeza e na convicção de que assim fazendo estará contribuindo para que se levante o nível de vida das populações do interior que produzem na terra, propiciando pela primeira vez ao Estado uma oportunidade para que aplique nossa matéria prima aqui mesmo sem necessidade de sofrermos esta sangria terrível nas riquezas paranaenses que se evadem para outros Estados.

O nobre sr. deputado Waldemar Daros há de estar lembrado quando da greve dos bancários. De tudo quanto ocorreu, o que mais me alarmou, e este índice estatístico une-se perfeitamente com o meu raciocínio e com a argumentação que estou fazendo, foi quando um dos srs. bancários, na interrupção momentânea da reunião que esta Assembléa organizou quando os srs. empregadores discutiam um ponto qualquer do assunto, leu aqui um relatório, uma pesquisa feita por êle de todos os balanços bancários sediados em São Paulo e Minas Gerais que operam com filiais no Paraná. E o que verificamos, sr. Presidente? Verificamos que, exatamente, pela falta de atrativo para aplicação de capital aqui mesmo, milhões de cruzei-

ros são enviados para as matrizes desses Bancos. Naturalmente que se esses Bancos tivessem oportunidade de reter aqui esse capital que enviam para suas matrizes, seria muito melhor para eles porque no Paraná inclusive a atividade industrial em razão do surto de progresso de nosso Estado e do custo de mão de obra é muito mais econômico. Essas agências e filiais dos bancos paulistas e mineiros enviam anualmente para suas matrizes, por nenhum horizonte de aplicação no Paraná, somas fabulosas, nunca inferior a 500 milhões de cruzeiros. São balanços com lucros de um bilhão e duzentos milhões, de oitocentos, novecentos, setecentos milhões de cruzeiros, isto falando por baixo.

Pergunto aos nobres colegas de representação popular, como podemos protestar contra isso, se não criamos no Paraná, no seio da iniciativa privada possibilidade de aplicação desses resultados financeiros nesses Bancos? Não, sr. Presidente. Neste ponto, parece-me que há necessidade de se criar condições para que o Estado dispute, inclusive a consciência popular com respeito a necessidade e a utilidade dessas empresas que, em última análise, passarão, como exemplificou o deputado José Hoffmann, para o domínio privado, porque o Estado, por exemplo, depois de feita uma cooperativa, uma indústria do ramo no norte do Paraná, desde que ela esteja consolidada, desde que ela esteja com seu futuro econômico assegurado ao Estado, é lógico, interessará retirar seu capital daquela empresa já vitoriosa para vendê-lo ao maior número possível de pessoas para então se dedicar a outro setor mais atrativo, num outro ramo, enfim, sr. Presidente, fazendo com que o Paraná prospere e enriqueça.

O sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? assentimento. Em aparte já oferecido ao nobre Deputado Waldemar Daros, afirmei que daria meu voto favorável à sua proposição. E da-lo-ei. Entretanto, eu opo-nho em relação à emenda do Deputado Waldemar Daros, uma ressalva que tenho com a aprovação de outras emendas. Esta ressalva diz respeito ao seguinte: Pretende o nobre Deputado Waldemar Daros, que toda e qualquer Empresa que recebe este empréstimo, tenha por obrigação de ser o Estado o detentor de maiores ações. Então o que ocorrerá. O Estado terá de acorrer com a aquisição de ações de todas Empresas, para as quais terá que dirigir. O empréstimo só poderá ser limitado este empréstimo à determinadas Empresas.

O SR. AMAURY SILVA — Pode, não, é obrigatório limitar.

O sr. José Hoffmann — O Estado não poderá criar inúmeras Empresas de maiores acionistas. Daí porque entendo que este capital oriundo do povo, deveria ser socializado, é esta a finalidade de minha emenda. As ações serão nominativas, não terão sua limitação totalmente impedida, porque isto é vedado pela lei que rege a Sociedade Anônima, mas serão nominativas e ilimitadas em número de três para cada portador de bônus. Esta é a finalidade de uma das minhas emendas.

O SR. AMAURY SILVA — Eu digo a V. Excia. que este objetivo seria alcançado sem a necessidade desta limitação, porque eu exemplifico que não se pode fugir deste raciocínio, Deputado José Hoffmann. Volto ainda por uma questão de exemplo, que há muitos setores. Volto ainda ao problema do ramo, acha V. Excia. que depois que o Estado precisa levar a esta mentalidade dos agricultores do ramo, à convicção de que eles possam se industrializar à associação supressiva do Estado só supressiva. Ai não é fundamental, o Estado vai levar além deste capital de 20 e 30 por cento para a iniciação da Companhia Mista que explorará este setor, ele levará à Assistência Técnica e ao incremento agrícola, enfim, em razão desta característica que o Estado animará e despertará neste setor de atividade rural, o sentido de industrialização e aproveitamento da matéria prima, na oportunidade em que esta iniciativa supressiva do Estado tiver produzido os resultados, não me parece lógico racionar que o Estado permaneça na-

quela Empresa, ele terá que voltar sua atenção para um outro setor de industrialização, para outro setor empresarial, que então ele irá vender estas 20, 30 por cento de suas ações. Evidentemente a Empresa vitoriosa terá estas ações, para a formação da Sociedade Mista, irão ser vendidas exatamente aos demais lavradores, aos demais agricultores, e aos demais setores de economia da mesma região onde tornou-se vitoriosa esta iniciativa que o Estado tomou! Parece que socialização de capital maior que esta, é impossível.

O sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Entendo entretanto que a limitação dos números das ações, seria salutar para evitar precisamente que um maior número de ações fossem canalizadas para um setor mais poderoso. Eu citei há pouco, e volta a citar, o caso que ocorre na Alemanha Ocidental. Há ali uma lei que defende o pequeno acionista, e protege o homem do pequeno rendimento na aquisição das ações. O Governo lá não é o maior acionista, limita-se apenas a 20 por cento, mas com este cuidado de democratizar e socializar o capital. Esta Lei deveria ter este cuidado, não apenas que as ações fossem postas à venda. Iria adquiri-las naturalmente aqueles de maiores posses. Outro ponto que V. Excia. referiu-se ao caso da soja...

O SR. AMAURY SILVA — Da menta, do algodão...

O sr. José Hoffmann — Do óleo vegetal. E outra finalidade da emenda que apresentei, especificando as indústrias que poderão receber empréstimo, porque a Lei como esta, ninguém poderá impedir amanhã, que o Diretor da CODEPA venha permitir empréstimo de dinheiro a fábrica de pó de arroz, de perfumaria. V. Excia. levantará certamente as suas objeções, mas, do que adiantará? O empréstimo do diretor da "Codepa" será justo, ele estará agindo dentro da Lei.

A necessidade que há, e uma das minhas emendas especifica isso e dar amparo à produção agro-pecuária, onde esta enquadrada a produção de rami, do algodão. Para a construção de armazens e silos.

De sorte que, era necessário a discussão em torno do Projeto porque da discussão nasce a luz e certamente ainda que em 3.a discussão poderemos, talvez, com aprovação de algumas emendas dar um sentido mais social e humano à Lei.

O SR. AMAURY SILVA — Obrigado. Mas, pretendo encerrar em breves palavras, as considerações que vinha fazendo, dotadas que vieram, exclusivamente pela preocupação de demonstrar que a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, jamais daria o seu voto, jamais concorreria para a adoção de qualquer dispositivo que não tivesse sido antes, amplamente estudada ou que oferecesse qualquer possibilidade de prejuízo ou de sacrifício à economia popular, principalmente aquela economia oriunda dos trabalhadores. Oriunda dos lavradores, oriunda, enfim, das classes menos favorecidas. Não, sr. Presidente, disse e repito, 80% desse capital será aplicado em iniciativas onde sempre e obrigatoriamente a maioria das ações, o controle da empresa, pertencerá ao Estado. Vedamos em outro dispositivo, emenda também de autoria da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, a participação do capital estrangeiro em qualquer empresa desta natureza, situada no setor dos 80%.

Esta aí, uma iniciativa, que demonstra o cuidado e a preocupação com que atuamos na discussão e na votação desse plano que já não me parece, agora, sr. Presidente, e afirmo, em sã consciência, haver votado, assim açodadamente, sem estudo e sem apreciação criteriosa. Não me parece, a quem o examine, me parece a quem teve a preocupação de estudar, que todas as correções necessárias foram feitas e, diga-se, que ouve iniciativa a mais louvável, qual fosse a de chamar à opinar no Projeto, representantes das classes trabalhadoras, que participaram comissões e Presidentes de Fede-

rações e de Sindicatos da sua discussão, que fizemos no PLADEP, oferecendo as suas sugestões e que foram aceitas ou melhor estudadas.

De sorte que neste aspecto da defesa da economia popular e na feição da preservação, dos interesses da economia paranaense não há mais, no Projeto imperfeições.

E nós, para finalizarmos as explicações que vimos dando, reafirmamos mais uma vez nós apreciamos o zelo e a combatividade do nobre colega Waldemar Daros na discussão da matéria. Nós estamos convictos e estamos no plano final, absolutamente em paz com a nossa consciência, porque estamos absolutamente certos de que a destinação desses 20% restantes, para a diversificação maior possível da iniciativa especializando, é útil à economia do Estado e impedirá a continuidade da evasão das nossas riquezas e isso levará à maior poupança para o nosso Estado.

De sorte que temos sem temor no julgamento que será feito da nossa atitude e do nosso comportamento, o nosso voto favorável ao artigo 14 do Substitutivo, porque as outras deficiências do Projeto já estão corrigidas e esta não oferece nenhuma correção, nenhum prejuízo ao funcionamento da CODEPA, não trará possíveis prejuízos aos que vão investir, ao contrário, só poderá servir para a economia paranaense.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do deputado Waldemar Daros que solicita preferência de votação para emendas de sua autoria. — **Rejeitado.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. 5 o aprovam.

Os que rejeitam o requerimento, queiram levantar-se. 18 o rejeitam. — **Rejeitado.**

Requerimento do sr. José Hoffmann, solicitando preferência de votação para emendas de sua autoria. — **Rejeitado.**

Em votação o substitutivo geral ao projeto de lei 738-61.

Aprovado o substitutivo.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — (Pela ordem). Sr. Presidente, estabelece o artigo 152 do Regimento Interno que é facultado a qualquer Deputado fazer declaração de voto. Deve fazê-la por escrito, consoante dispõe aquele dispositivo regimental. Encaminho à Mesa a seguinte declaração de voto.

(Lendo) "Voto em favor da aprovação do projeto porque, em princípio, colima o mesmo o desenvolvimento econômico do Estado.

Encaro-o, entretanto, com certas restrições, aquelas mesmas que foram objeto de emendas de minha autoria, em terceira discussão.

Uma dessas emendas visava classificar as empresas industriais que poderiam receber empréstimos do Fundo de Desenvolvimento Econômico. Porque não se compreende que um dinheiro oriundo das economias do povo seja empregado, indiscriminadamente, em benefício das indústrias de qualquer espécie, por exemplo nas de artigos ou objetos de luxo.

Porisso mesmo, uma daquelas minhas emendas pretendia estabelecer que só poderiam receber aqueles empréstimos as empresas que se dediquem à fabricação de produtos alimentícios, as que se dediquem à construção de silos e armazéns e as que se dediquem à produção agro-industrial.

Também não se concede que um empréstimo compulsório que irá pesar, sobretudo, sobre as classes trabalhadoras se transforme em capital rendoso que irá beneficiar aqueles que, colocados a frente de empresas industriais tão bafejados pela fortuna. As demais emendas de minha autoria

tenham, igualmente, finalidade meritória, desde que, parece-me, objetivavam a defesa dos interesses do povo, sobretudo das classes mais humildes.

Prejudicadas tais emendas pela substitutiva apresentada pela ilustre Comissão de Constituição e Justiça, não se me oferece outro caminho senão o de votar a favor dessa última proposição.

Faço-o, porém, com as ressalvas que se constataem nesta declaração de votos.

(a) José Hoffmann

Sala das Sessões, em 10 de Janeiro de 1.962*.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, votei favoravelmente à proposição 738/61, mas o fiz com ressalvas, e as mesmas constam dos Anais desta Casa. Quando sustentei meu requerimento de preferência à emenda substitutiva ao artigo 14 do mesmo projeto.

O SR. PRESIDENTE — Para os devidos fins, a Presidência recebe as declarações de votos dos srs. Deputados José Hoffmann e Waldemar Daros.

Em segunda votação projeto de lei 718-61. Votação artigo por artigo.

Há entretanto, requerimento de vários srs. Deputados. Por ordem de chegada à Mesa, do sr. deputado Waldemar Daros, que solicita preferência para votação das emendas ao projeto de lei 718-61, de número 4, 41, 45... Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — (Pela ordem). Sr. Presidente, prescreve o Regimento Interno no artigo 102 que as emendas substitutivas terão preferência sobre as demais e prescreve ainda, no seu item 3.º que as substitutivas das Comissões terão preferência sobre a dos deputados. Encaminhei à Mesa, no devido tempo, uma emenda substitutiva sobre este projeto e verifiquei que, no parecer favorável da Comissão de Finanças, como emendas da própria Comissão e do plenário. Indago da Mesa se as emendas da Comissão de Finanças são substitutivas. Se não o forem a minha proposição a minha emenda substitutiva têm caráter preferencial para a votação.

É esta a questão de ordem que levanto.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, não discuto a preferência da emenda substitutiva do nobre deputado José Hoffmann. Mas, o Regimento Interno em seu art. 103 diz o seguinte: — «A ordem regimental das preferências poderá ser alterada por deliberação da Assembléia».

V. Excia. colocou em discussão e votação o meu requerimento. Desde que a Assembléia vote favoravelmente terá preferência às demais emendas sejam elas de que espécie forem ou partam donde partirem, mesmo aquelas emendas das Comissões Técnicas que ficarão em segundo plano se assim entender o plenário votando favoravelmente o meu requerimento.

O sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Entretanto se fôr dada preferência à minha emenda substitutiva não ficarão prejudicadas as emendas de V. Excia. Quando fôr votado um artigo que corresponda com o da sua emenda, será dada preferência a sua emenda, porque se a questão de preferência for alterada o meu projeto ficará prejudicado em favor do projeto original.

Indago de V. Excia. haverá algum inconveniente para que a emenda substitutiva de minha autoria seja considerada concomitantemente, com as emendas de sua autoria?

O SR. WALDEMAR DAROS — Se forem apreciadas as minhas emendas em primeiro plano e elas coincidirem com os dispositivos contidos no substitutivo geral de V. Excia. não haverá prejuízo. Entretanto, se elas forem votadas em primeiro plano e contrariem qualquer dispositivos contido na emenda substitutivo de V. Excia. esse dispositivo ficará prejudicado com a aprovação das emendas por mim apresentadas.

Perguntaria a V. Excia. se aprovado o substitutivo de sua autoria como ficariam as minhas emendas,

O Sr. José Hoffmann — Respondo lendo o que diz o art. 165 do Regimento interno que diz: «Na segunda discussão será votado, em primeiro lugar, o projeto, artigo por artigo, e, em seguida as emendas uma a uma».

Pergunto qual o artigo por artigo de que projeto seria lido? Do projeto original, da Emenda Substitutiva? Entendo que seria da minha emenda substitutiva e depois então serão consideradas as emendas de V. Excia. em relação aquêles artigos aos quais se coadunarem. Parece que êste é o melhor caminho a ser seguido.

O SR. WALDEMAR DAROS — S. Excia. o sr. Presidente, naturalmente, irá decidir da melhor forma possível.

O sr. José Hoffmann — Naturalmente, irá pôr agora em votação a emenda da V. Excia. terá que por em primeiro a votação do projeto, depois as emendas, as emendas e o substitutivo têm preferência, depois do projeto, artigo por artigo, depois as emendas para as quais dou meu voto favorável.

O SR. WALDEMAR DAROS — V. Excia. está assim com a atenção apenas para o seu substitutivo. Entretanto, temos aqui um substitutivo geral da Comissão Técnica que apreciou o projeto depois de apresentar as emendas, em segunda discussão. Ora, se aprovado o projeto, há a emenda substitutiva para entrar em discussão.

O sr. José Hoffmann — Mas apenas as emendas.

O SR. WALDEMAR DAROS — V. Excia., data vênha parece que está mal informado. Há um substitutivo de autoria da Comissão de Finanças, agora quando o projeto foi em segunda discussão para esta Comissão.

O sr. José Hoffmann — Pergunto se alguma emenda supressiva da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Há.

O SR. WALDEMAR DAROS — Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O Deputado José Hoffmann retirou sua questão de ordem formulada?

O sr. José Hoffmann — Eu indaguei se a Comissão de Finanças havia apresentado alguma emenda. Eu fiz esta emenda substitutiva em consonância com o Item 3.º, que dá preferência sobre a minha. Se entretanto, o consoante figurar das relações do nosso trabalho, as emendas das Comissões de Finanças terá o caráter de uma emenda modificativa, e não prevalecerá a preferência de minha emenda. Mas V. Excia. afirma que há emenda da Comissão de Finanças e um substitutivo, logo, há preferência sobre a minha. De sorte que estou satisfeito com a decisão de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o requerimento do Deputado José Hoffmann — **Aprovado.**

Ainda com a Mesa requerimento do sr. Deputado Mário Faraco — **Aprovado.**

Com a Mesa ainda requerimento do nobre Deputado Agostinho Rodrigues — **Aprovado.**

Requerimento do sr. Jorge Nassar que solicita preferência de votação para emendas ao Projeto de Lei 718-61 de n.os 32; 33; 39; 44; 45; 78; 86; 87. Em votação. **Aprovado.**

Tendo a Assembléa Legislativa concedido preferência de votação, na forma regimental, a Presidência anuncia a votação de emenda n.º 4 ao Projeto de Lei 718-61, que foi, como tôdas as demais, publicada em avulso distribuído aos srs. deputados.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente (Pela ordem).

Não se trata de estabelecer preferência. É dispositivo regimental, mas, entendo que deve pôr em votação artigo por artigo, emenda substitutiva,

e depois emendas que foram apresentadas e para as quais foram pedidas preferências para votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. levanta novamente uma questão de ordem?

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Baseado no artigo 165 do Regimento Interno que prescreve que em primeiro lugar deverá ser votado o Projeto, da emenda substitutiva que lhe for apresentada, artigo por artigo, e só após, emenda correspondente a cada um.

Parece que isto é o que estabelece o Regimento Interno.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente **(Pela ordem)**

Sr. Presidente, o Regimento Interno no seu artigo 102 diz o seguinte: "Terão preferência na votação as emendas supressivas as emendas substitutivas sobre a Proposição a que se referirem, bem como as aditivas e as modificativas. As emendas das Comissões sobre a dos deputados".

Depois, o artigo 103: «A ordem regimental da preferência poderá ser alterada por deliberação da Assembléa».

Apresentei, sr. Presidente, um requerimento pedindo preferência de votação nas emendas que enumerei no mesmo requerimento.

A Assembléa votou favoravelmente êsse requerimento.

Portanto, foi alterada a ordem prevista pelo Regimento, por deliberação unânime do plenário.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Antônio Ruppel, que solicitou a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO RUPPEL — Sr. Presidente, parece-me que não há número para a Assembléa deliberar.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o pedido do deputado Antônio Ruppel e vai proceder à chamada nominal dos srs. deputados.

O SR. WALDEMAR DAROS — **(Pela ordem)**. Sr. Presidente, não sei se, neste instante, há ou não número regimental para a apreciação do projeto em tela. Entretanto, até este momento, não foi pedida verificação de votação. Os requerimentos de preferência foram postos em discussão e votação e V. Excia. os deu como aprovados.

Nestas condições, se fôr verificado que não existe, na Casa, número de deputados de conformidade com o regimento, os requerimentos de preferência estão aprovados e, na próxima sessão, as emendas contidas em nosso requerimento terão preferência para discussão e votação. Se não houver número regimental, não poderá ser encerrada a discussão das emendas, porque o projeto estará, na forma regimental, com a discussão encerrada. Entretanto as emendas, estas não. Era este o assunto que queria abordar para que fique constando dos Anais que amanhã, quando formos apreciar este projeto, as nossas emendas, as que se contêm em nosso requerimento serão apreciadas preferencialmente.

O SR. ANTONIO RUPPEL — **(Pela ordem)**. Sr. Presidente. Requeri a chamada nominal porque acredito que não existe 1/3 da Assembléa presente ao plenário. O deputado Waldemar Daros argumenta que as preferências de votação das emendas deveriam perdurar para a sessão de amanhã. O projeto ora em discussão, se não fôr constatada a existência de número, logicamente não será encerrada a discussão, e as preferências foram para a sessão de hoje.

É o meu ponto de vista com relação ao assunto.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência esclarece as dúvidas regimentais levantadas pelos srs. deputados Waldemar Daros e Antônio Ruppel.

Os requerimentos que solicitaram preferência de votação a respeito de emendas ao projeto de lei 718-61, foram aprovados, e assim a Presidência os considerará, de sorte que a matéria se não puder ser votada daqui por diante, por falta de «quorum», aqueles requerimentos já atingiram seus efeitos legais, e por isso na votação de amanhã se caso fôr, êles continuarão dando preferência às emendas nele previstas. E agora, então, a Presidência defere a verificação de «quorum» regimental solicitada pelo deputado Antônio Ruppel.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Procede à chamada).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 11 srs. Deputados. Não há «quorum» para prosseguimento dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrados os trabalhos de hoje marcando outra sessão para o dia de amanhã, à hora regimental com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Votação em 2.ª discussão dos Projetos de Lei n.º 718-61, 719-61;
4.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs 646-61, 738-61;
3.ª discussão do Projeto de Lei n.º 695-61;
2.ª discussão do Projeto de Lei n.º 596-60;
1.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 303-61, 547-61.
Levanta-se a sessão.